



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 007/2020-DA/L
Processo nº 59400.001741/2020-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES PARA CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM FRONTEIRAS, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, NO ESTADO DO CEARÁ.

DADOS DO RDC

DATA: 22/09/2020 – 15:00 horas (Horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VALOR ESTIMADO: R\$ 154.175.067,32

DATA BASE DO ORÇAMENTO: FEVEREIRO/2020

UASG DNOCS: 193002

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Avenida Duque de Caxias, 1.700 – Centro- Fortaleza/Ceará
Fone: (0xx85) 3391-5151 - Fax: (0xx85) 3391-5154
HOMEPAGE: <http://www.dnocs.gov.br>
E-mail: licitacoes@dnocs.gov.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

RDC ELETRÔNICO Nº 007/2020 - DA/L

SECÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

- 1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS.**
- 2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**
- 3. DO PRAZO CONTRATUAL**
- 4. DA FONTE DE RECURSOS**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO**
- 6. DA PROPOSTA DE DESCONTO**
- 7. DOS PAGAMENTOS**
- 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 9. DAS GARANTIAS**
- 10. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS**
- 11. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

SECÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

- 12. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME ELETRÔNICO**
- 13. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO**
- 14. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 15. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE DESCONTO E DA ETAPA COMPETITIVA**
- 16. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 17. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 18. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**
- 19. DO ENCERRAMENTO**
- 20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXOS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- I. PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO (PBL);**
- II. QUADROS/DECLARAÇÕES – MODELOS:**
 - Quadro 01 – Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por Execução e Serviço(s) compatíveis com o objeto da licitação;**
 - Quadro 02 – Relação dos Serviços Executados pelo Proponente Compatível com o Objeto da Licitação;**
 - Quadro 03 – Relação e Vinculação da Equipe Técnica;**
 - Quadro 04 – Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica (*curriculum*);**
 - Declaração 01 - Declaração de Visita ao Local das Obras;**
 - Declaração 02 - Declaração Especial para Fins de Ciência das Condições da Obra**
- III. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**
- IV. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- V. PROJETO EXECUTIVO E EIA-RIMA**
- VI. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESCONTO (MODELO)**
- VII. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**
- VIII. TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**
- IX. QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)**
- X. TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)**
- XI. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI – SERVIÇOS (MODELO)**
- XII. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI – MATERIAIS (MODELO)**
- XIII. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS (MODELO)**
- XIV. MINUTA DO CONTRATO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
RDC ELETRÔNICO N° 007/2020 -DA/L**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS (DNOCS), por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria DNOCS nº 426 DG, de 14 de outubro de 2019**, doravante designada simplesmente de COMISSÃO, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na Modalidade RDC – Regime Diferenciado de Contratação, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

SECÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa para Execução das Obras Remanescentes para Construção da Barragem Fronteiras, no Município de Crateús, no Estado do Ceará**, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Av. Duque de Caxias, 1.700, Centro, 5º andar, Fortaleza-CE, no horário de 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Fone: (085) 3391-5151 e 5251 ou no site www.dnocs.gov.br, ou no site: www.comprasgovernamentais.gov.br;

1.3. O documentos que integram o Edital estão disponíveis na internet, no site www.dnocs.gov.br, sessão Licitações e Contratos e no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, contudo, caso seja interesse do licitante, esses documentos também serão disponibilizados em mídia digital a ser retirados na **Divisão de Licitação, Av. Duque de Caxias, 1.700, Centro, Fortaleza/CE, 8º andar**, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, devendo fornecer CD/DVD para extração de cópias;

1.4. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, licitacoes@dnocs.gov.br, ou por correspondência dirigida a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Administração Central do DNOCS, no endereço Av. Duque de Caxias, 1.700, Centro, 5º andar– Fortaleza-CE, CEP: 60.035-111, através do serviço de protocolo, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site www.dnocs.gov.br, sessão licitações, por meio do Caderno de Perguntas e Respostas publicado até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame.

1.5. A resposta do Presidente aos esclarecimentos será divulgada mediante publicação no site do DNOCS, no caderno de perguntas e respostas disponível no endereço: www.dnocs.gov.br, na sessão transparência / licitações e contratos, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA DATA, DO HORÁRIO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto na Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando - se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011;

2.2. Fundamento Legal: inciso IV, art. 1º, da Lei nº 12.462 /2011;

2.3. **Às 15:00 horas (Horário de Brasília) do dia 22/09/2020**, a sessão pública será aberta por comando do Presidente da COMISSÃO;

2.4. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma ELETRÔNICA, por meio do endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;

2.5. Modo de Disputa: **ABERTO**;

2.6. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**;

2.7. Critério de Julgamento: **MAIOR DESCONTO**.

3. DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **36 (trinta e seis) meses consecutivos**, contados a partir de sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial.

3.2. O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação é de **30 (trinta) meses consecutivos**, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço.

3.2.1. A expedição da “Ordem de Serviço Inicial” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União”.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da LOA 2020 do DNOCS (Declaração Orçamentária – SEI **0559387**), sendo:

AÇÃO: 18.544.2221.11AA.0023 -- Construção da Barragem Fronteiras no Estado do Ceará

PTRES: 168800

Natureza da Despesa **4490.51**

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

5.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no sistema eletrônico do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

sítio www.comprasgovernamentais.gov.br – COMPRASNET, possuindo chave de identificação e de senha;

5.1.2. A empresa estrangeira deverá atender as Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 e nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA;

5.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.2.1. EMPRESA declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.2.2. EMPRESA suspensa de licitar e contratar com o DNOCS;

5.2.3. EMPRESA com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. EMPRESA submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

5.2.5. EMPRESA cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de EMPRESA do mesmo grupo, ou em mais de uma EMPRESA, que esteja participando desta licitação;

5.2.5.1. Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a EMPRESA Licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

5.2.6. EMPRESA cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

5.2.7. Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

5.2.8. Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou

5.2.9. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do DNOCS ou responsável pela licitação ou empregado contratado por esta Autarquia.

5.2.9.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

5.2.10. Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

6. DA PROPOSTA DE DESCONTO

6.1. A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE DESCONTO** sobre o valor global do item.

6.2. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA DE DESCONTO** inicial, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** – www.comprasgovernamentais.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2.1. As propostas de desconto possuem prazo de validade não inferior a **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos;

6.3. No momento do envio da proposta o licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

6.3.1. No caso de Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

6.3.2. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.3.3. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

6.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MP.

6.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

6.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

6.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema COMPRASNET o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**. Não serão aceitas descrições como: **“CONFORME EDITAL”** ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

“DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”, etc.

- 6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 6.10. O desconto proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.11. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.
- 6.12. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
- 6.13. Preços unitários e totais do(s) item(ns) cotado(s), expresso(s) em R\$ (reais), com aproximação de até 2 (duas) casas decimais. As frações de valores dos preços unitários ao aplicar o desconto concedido superiores a duas casas decimais serão desprezados e não haverá arredondamento para casa decimal superior.
- 6.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 6.15. Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. As condições de gestão do contrato e critérios de medição (pagamento) são as estabelecidas no **item 11.0 e 19.0** do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

7.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

7.2. Com relação aos critérios de reajuste de preços, as regras desse tópico estão estabelecidas no **item 20.0** do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do **item 21.0** do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

9. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

9.1. Para visita ao local de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Diretoria de Infraestrutura Hídrica do DNOCS, de 08:00 às 17:00 horas por meio do telefone **(0xx85) 3391.5196**. A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até a abertura da Proposta de Desconto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.2. A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro do DNOCS, que a certificará, expedindo o Atestado de Visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

9.3. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

9.4. Caso a licitante não queira participar da visita nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

10. DAS SITUAÇÃO ESPECIAIS

10.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;

10.2. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

10.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

10.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;

10.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

10.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pelo DNOCS;

10.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

10.8. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

SECÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

11. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME ELETRÔNICO

11.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

11.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

11.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

11.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, na forma eletrônica.

11.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DNOCS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

12. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

12.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do DNOCS, denominado Presidente da COMISSÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE DESCONTO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

12.3. O encaminhamento da PROPOSTA DE DESCONTO pressupõem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE DESCONTO e seus lances;

12.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.7. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do RDC Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

12.8. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

13. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

13.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE DESCONTO E DA ETAPA COMPETITIVA

14.1. A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no **Item 2.3** deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

14.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

14.3. O Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14.4. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

14.5. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

14.6. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e **com descontos crescentes**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

14.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do **maior** lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

14.8. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos descontos sejam **iguais ou inferiores ao maior já ofertado e superiores** ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pela própria licitante;

14.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

14.10. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

seja manifestamente inexequível.

14.11. A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da COMISSÃO que informará, com cinco minutos de antecedência, o horário previsto para o início do tempo de iminência;

14.12. Decorrido o prazo fixado pelo Presidente da Comissão, o sistema eletrônico iniciará a segunda fase, encaminhando aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances;

14.12.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

14.12.1.1. Nas condições elencadas no subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.12.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.12.1.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.13. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;
- II. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- IV. Sorteio;

14.14. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a COMISSÃO poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações;

14.14.1. Após o reinício previsto no **Subitem 14.14**, os licitantes serão convocados a apresentar lances, caso em que será admitida a apresentação de lances intermediários, definidos no **Subitem 14.8**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

14.14.2. No caso do **Subitem 14.14**, os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação;

14.15. A licitante melhor classificada deverá ser convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, as **planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), cronograma físico-financeiro, assim como as planilhas de composição de preços unitários** com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, na forma do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 7.581/2011, no prazo de **03 (três) dias úteis**, juntamente com a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO.

15. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.3. O Presidente anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

15.4. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MAIOR DESCONTO**;

15.5. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver seu preço aceito) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

15.5.1. Contenha vícios insanáveis;

15.5.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

15.5.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação.

15.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

15.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

15.6. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

15.6.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou

b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

15.7. A administração conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15.8. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições dos custos unitários.

15.9. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

15.10. O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pelo DNOCS, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão de Licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

15.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA pela licitante vencedora, será realizada:

16.1.1. Mediante consulta “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo verificados os níveis validados referentes a:

I - Credenciamento

II - Habilitação jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

- a) Receita Federal do Brasil – Receita
- b) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS
- c) Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal

- a) Receita Estadual/Distrital
- b) Receita Municipal

IV - Qualificação Econômico-Financeira

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro);

16.1.1.1. Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios.

16.1.1.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante;

16.1.2. A Comissão verificará mediante consulta “*on line*” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:

16.1.2.1.A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

16.1.2.2.A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

16.1.2.3.A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

16.1.2.4.A validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

16.1.2.5.A Consulta aos cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.1.3. A licitante vencedora deverá providenciar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação, anexando na opção “*Enviar anexo*”. **NÃO PODERÁ EXCEDER A 50MB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários na pasta compactada, desde que não ultrapasse este limite**, devendo ser encaminhados os seguintes documentos:

16.1.3.1.Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Licitante, Justiça Comum;

16.1.3.2.Contrato social e suas alterações;

16.1.3.3.Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, onde a licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido **igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA de PREÇOS final**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.1.3.3.1. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, se admitindo, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

16.1.3.3.2. O acréscimo de que trata o subitem 17.1.3.3.1 não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o art. 51, § 6º, do Decreto n.º 7.581/2011.

16.1.3.4.Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social

16.1.3.5.declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

- a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social; e
- b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas; e

16.1.3.6.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

16.1.3.7.Carta de apresentação da proposta de desconto, conforme **ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESCONTO**;

16.1.3.8.Composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme **ANEXO XI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO)**; **ANEXO XII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - MATERIAIS (MODELO)** E **ANEXO XIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS ENCARGOS SOCIAIS (MODELO)**.

16.1.3.9.Cronograma Físico e Financeiro, conforme **ANEXO IV**, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução;

16.1.3.10. Planilhas Orçamentárias

16.1.3.11. Planilhas Orçamentárias com composição de preços unitários

16.1.3.12. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

16.1.3.13. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

16.2. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** pela licitante vencedora será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.2.1. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da Licitante e dos seus responsáveis técnicos no respectivo Conselho de Classe da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

16.2.2. Atestado de Visita emitido pelo DNOCS, em nome da licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.3 deste Edital. (**vide ANEXO II -**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MODELO DECLARAÇÃO 01)

16.2.2.1. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

16.2.2.2. A LICITANTE deverá apresentar uma declaração de conhecimento dos locais de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, material para revestimento primário, indicando, quando não especificado no projeto executivo, sua localização e distância de transporte posto-obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro de obras e para utilização nas diversas frentes de obras. O documento deverá ser baseado no pleno conhecimento das condições locais. **(vide ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO 02)**

16.2.3. Atestados de capacidade técnico-operacional.

16.2.3.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das EMPRESAS que o compõem), que comprove(m) que a Licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para EMPRESA privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior ao objeto desta licitação, comprovados por intermédio de atestados técnicos e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, mediante a comprovação de ter executado, a qualquer tempo, **um ou mais serviços de implantação de barragens**, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, mediante a comprovação de ter executado as seguintes quantidades de serviços:

ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT.
01	EXECUÇÃO DE BARRAGEM COM MACIÇO EM CONCRETO COMPACTADO A ROLO – CCR	M3	145.000
02	EXECUÇÃO DE BARRAGEM DE TERRA	M3	195.000
03	EXECUÇÃO DE DESMATAMENTO RACIONAL DE BACIAS HIDRÁULICAS DE AÇUDES	HA	2.400
04	EXECUÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL FCK \geq 20 MPA	M3	15.000

16.2.3.2. A relação de serviços acima citados decorre da relevância da execução dos mesmos para a concretização do objeto licitado e, especificamente, a necessidade por parte da administração de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística e planejamento, baseando-se na cautela da administração pública.

16.2.3.3. Quando a certidão ou atestado não for emitido pelo contratante principal, deverá ser juntada documentação comprobatória do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

16.2.3.4. No caso de consórcio, só serão aceitos se analisados atestados, acompanhados das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

respectivas CAT's, emitidos em nome das EMPRESAS consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada EMPRESA consorciada.

16.2.3.5. A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-operacional apresentados, o **ANEXO II, QUADRO 02 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**;

16.2.4. Atestado de Capacidade Técnico-profissional:

16.2.4.1. A Licitante deverá apresentar atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no respectivo Conselho de Classe competente da região onde os serviços foram executados (quando couber), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico – CAT (quando couber), expedidas por estes Conselhos, onde os profissionais deverão comprovar os seguintes requisitos:

16.2.4.1.1. A comprovação da qualificação dos profissionais de nível superior vinculados ao quadro permanente da empresa se dará mediante a apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado(s) no CREA, que comprove(m) a execução, a qualquer tempo, dos serviços abaixo discriminados:

ITEM	SERVIÇOS
01	EXECUÇÃO DE BARRAGEM COM MACIÇO EM CONCRETO COMPACTADO A ROLO – CCR
02	EXECUÇÃO DE BARRAGEM DE TERRA
03	EXECUÇÃO DE DESMATAMENTO RACIONAL DE BACIAS HIDRÁULICAS DE AÇUDES
04	EXECUÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL FCK \geq 20 MPA

16.2.4.1.2. A licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, o **ANEXO II QUADRO 01 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS DETENTORES DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**;

16.2.4.1.3. Para cada um dos serviços executados e relacionados no **ANEXO II QUADRO 01**, a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

16.2.4.1.4. Os atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica deverão estar de acordo com o Título e as Atribuições definidas na legislação específica de cada profissão; os atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica deverão ainda ser emitidos por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

órgãos públicos ou EMPRESAS privadas contratantes dos serviços, devendo estar devidamente registrados no Conselho de Classe competente da região onde os serviços foram executados, quando couber, e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, quando couber, expedidas por aqueles Conselhos.

16.2.4.1.5. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho de Classe competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

16.2.5. Relação da Equipe Técnica Chave:

16.2.5.1. A LICITANTE deverá apresentar a Equipe Técnica Chave a ser utilizada na condução das obras, detentora de experiência profissional compatível com os serviços de maior relevância técnica e de características semelhantes ao objeto desta licitação, contendo, no mínimo, os seguintes profissionais:

- a) 01 (hum) Engenheiro Gerente de Contrato;
- b) 01 (hum) Engenheiro Residente de Obras;
- c) 01 (hum) Engenheiro Responsável da Área de Instalação e Montagem de Equipamentos Elétricos e Hidromecânicos;
- d) 01 (hum) Engenheiro de Segurança do Trabalho; e
- e) 01 (hum) Engenheiro de Planejamento e Produção.

16.2.5.2. Os profissionais indicados pela LICITANTE da Equipe Técnica Chave deverão preencher o Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais conforme modelo no **ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**;

16.2.5.3. A LICITANTE também deverá providenciar o preenchimento do Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado, no qual os profissionais indicados pela LICITANTE, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da LICITANTE, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da LICITANTE com o ciente do profissional conforme modelo no **ANEXO IX - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)**;

16.2.5.4. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, **excepcionalmente**, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

16.2.5.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16.2.5.6. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para celebração do contrato, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo Conselho de Classe competente, quando couber, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no respectivo Conselho de Classe competente da região onde os serviços foram executados (quando couber), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico – CAT (quando couber), expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a experiência nos serviços indicados na tabela constante no **item 16.2.4.1.1** deste edital, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

16.2.5.7. Ao comprovar a relação e vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, nos termos do item anterior, deve a Licitante preencher o **ANEXO II QUADRO 03 – RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**.

16.2.5.8. Para cada profissional constante do ANEXO II QUADRO 03 deverá ser preenchido o **ANEXO II QUADRO 04 – IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA**.

16.2.5.9. A LICITANTE deverá apresentar os currículos profissionais dos técnicos relacionados a seguir, com experiência mínima comprovada através de atestados de entidades públicas ou privadas, na execução de obras ou serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo apresentem características semelhantes às do objeto da presente licitação:

CARGO	EXPERIÊNCIA EM OBRAS SIMILARES (anos)
Gerente de Contrato (Engenheiro Civil)	10
Residente de Obra (Engenheiro Civil)	5
Responsável da Área de Instalação e Montagem de Equipamentos Elétricos e Hidromecânicos (Engenheiro Mecânico)	5
Hidromecânicos (Engenheiro Mecânico)	5
Engenheiro de Segurança do Trabalho	5
Engenheiro de Planejamento e Produção	5

16.2.5.10. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- 16.2.5.10.1. Sócio;
- 16.2.5.10.2. Diretor;
- 16.2.5.10.3. Empregado;
- 16.2.5.10.4. Responsável técnico;
- 16.2.5.10.5. Profissional contratado.

16.2.5.11. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- 16.2.5.11.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16.2.5.11.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

16.2.5.11.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

16.2.5.11.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- **Profissional contratado: contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação**

16.2.6. Relação do Equipamentos:

16.2.6.1. A LICITANTE deverá apresentar uma relação formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, de aparelhamento técnico considerados essenciais para a execução contratual. A seguir apresentamos os equipamentos mínimos para desenvolvimento dos serviços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCAL DE UTILIZAÇÃO				
		UNID	SOLO	CCV	CCR	TOTAL
1	Carregadeira de pneus- 1,7 m ³	un	03			03
2	Carregadeira de pneus- 1,8 m ³	un			02	02
3	Carregadeira de pneus- 3,1 m ³	un			02	02
4	Retro-Escavadeira com potência de 85 CV	un	02			02
5	Escavadeira 320CL	un	01			01
6	Trator de esteira com potência de 228 KW	un	02			02
7	Trator de esteira com potência de 106KW	un	02			02
8	Trator de esteira com potência de 82 KW	un			01	01
9	Trator de pneus com potência de 77 KW	un	02			03
10	Transportador com potência de 220 CV	un	08			08
11	Guindaste com potência de 180 CV e Capacidade de Sot	un		01		01
12	Guindaste com potência de 85 CV e lança de 7,5 m	un		01		01
13	Motoniveladora com potência de 138KW	un	05			05
14	Central de concreto	un		01		01
15	Caminhão betoneira com potência de 180 CV	un		02	02	04
16	Rolo compactador autopropulsor pé de carneiro vibratório	un	04			04
17	Rolo compactador autopropulsor liso vibratório (2 cilindros)	un			02	02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCAL DE UTILIZAÇÃO				
		UNID	SOLO	CCV	CCR	TOTAL
18	Rolo compactador autopropulsor liso vibratório	un	01			01
19	Perfuratriz sobre esteiras Crawl Drill	un		01	01	02
20	Estação compressora móvel	un		01	01	02
21	Caminhão basculante com potência de 260 CV	un	15		10	25
22	Caminhão pipa	un	04		04	08
23	Central de britagem 80 m3/h	un			01	01
24	Central de concreto 40 m3/h (dosadora e misturadora)	un		01	02	03
25	Central misturadora de CCR	un			01	01
26	Central de injeção de cimento	un			01	01
27	Laboratório de solos (completo)	un	01			01
28	Laboratório de concreto (completo)	un			01	01

16.2.6.2. A LICITANTE utilizará o modelo disponibilizado pelo DNOCS para listar os equipamentos que a LICITANTE terá disponível para a execução das obras. **(VIDE ANEXO II - MODELO QUADRO 05)**

16.2.6.3. Deverá ser especificado se os referidos equipamentos são próprios, locados através de Contrato de arrendamento mercantil (Leasing), alugados ou a adquirir.

16.3. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados.

16.4. A licitante vencedora deverá ainda providenciar o envio da documentação referente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA juntamente com os documentos de habilitação no prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação, anexando na opção “*Enviar anexo*”. **NÃO PODERÁ EXCEDER A 50MB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários na pasta compactada, desde que não ultrapasse este limite.**

16.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.6. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo estar rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

16.7. Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.

16.8. Na hipótese da licitante vencedora na etapa de lances ser considerada inabilitada, serão requeridos e analisados a proposta de desconto e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação:

16.8.1. A hipótese que trata o subitem 16.8 poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial do DNOCS, sendo o Presidente da Comissão responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

16.9. Em caso de consórcio, a documentação deve ser apresentada para cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório de quantitativos, para cada consorciado, em atenção ao art. 51, inciso III, do Decreto nº 7.581/2011.

17. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

17.1. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail licitacoes@dnoes.gov.br, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão.

17.1.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do EDITAL, antes da abertura da sessão;

17.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA DE DESCONTO à COMISSÃO até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

17.2. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;

17.2.1. A Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;

17.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o **Subitem 17.2**;

17.2.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. Serão desconsiderados pela Comissão os recursos interpostos fora do meio eletrônico – Sistema COMPRASNET;

17.4. Caso a Comissão decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão da Comissão antes da adjudicação.

17.5. Caso não ratifique a decisão da Comissão, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

17.6. O recurso contra a decisão da Comissão não terá efeito suspensivo

17.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação da administração Central do DNOCS, Avenida Duque de Caxias, 1.700, Centro, Fortaleza/CE, nos dias úteis no horário de 8:00h às 12h e de 13:00h às 17:00h.

17.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dnoes.gov.br>, na sessão licitações. -

17.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

seus ANEXOS não serão conhecidos;

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do DNOCS.

18. DO ENCERRAMENTO

18.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o DNOCS poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

18.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

18.2.1. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no Diário Oficial da União os atos de adjudicação e homologação do certame.

18.3. A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, após formalmente convocada, para assinar o Termo de Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital;

18.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo DNOCS.

18.3.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

18.4. É facultado ao DNOCS, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

18.4.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

18.4.2. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

18.4.2.1. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o DNOCS poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

18.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

18.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXO I.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não mantiver a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas **ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

- 20.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.3.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

20.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **item 22.0** do Projeto Básico, Anexo I do Edital.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. As condições para subcontratação são as estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Presidente da Comissão;

22.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

22.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

22.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE DESCONTO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

22.2.1. No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.3. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

22.4. O DNOCS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE DESCONTO ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

22.5. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

22.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo licitacoes@dnocs.gov.br.

22.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no site do DNOCS no endereço: www.dnocs.gov.br na sessão licitações.

22.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal do DNOCS, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

22.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito ao foro da Justiça Federal de Primeira Instância, com sede na cidade de Fortaleza, com exclusão de qualquer outro.

Fortaleza (CE), 07 de agosto de 2020

Andréa Rodrigues Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 426 DG, de 14 de outubro de 2019



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO (SEI 0582927)

09/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
SERVIÇO DE PROJETOS
Avenida Duque de Caxias, 1700, Edifício Arrojado Lisboa - Bairro Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-111
Telefones: (85) 3391-5100 - <http://www.dnocs.gov.br>

PROJETO BÁSICO

Processo nº 59400.001741/2020-08

ANEXO I – PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DA BARRAGEM FRONTEIRAS, NO ESTADO DO
CEARÁ**

PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO

MAIO/2020



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SE/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

SUMÁRIO

TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

1 - INTRODUÇÃO

2 - FINALIDADE

3 - FUNDAMENTO LEGAL

4 - DO PRAZO CONTRATUAL

5 - DA FONTE DE RECURSOS

6 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9 - VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

10 - EXECUÇÃO DO OBJETO

11 - GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18 - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19 - DO PAGAMENTO

20 - REAJUSTE

21 - GARANTIA DA EXECUÇÃO

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

25 - DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/06/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

• **TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES**

DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, autarquia vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), com sede na Avenida Duque de Caxias, 1700 – Fortaleza Ceará, entidade responsável pela contratação, supervisão, inspeção e pagamento dos serviços objeto do contrato a que se referem o presente Projeto Básico de Licitação.

MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional – órgão da administração direta, com sede em Brasília – DF.

Concorrente/Proponente/Licitante – empresa ou consórcio de engenharia, convocado a apresentar proposta.

CONTRATADA – empresa ou consórcio de engenharia, que foi vencedor da licitação e terá contrato com o DNOCS para execução dos serviços conforme o presente Projeto Básico de Licitação.

CONTRATANTE – órgão contratador dos serviços, no caso o DNOCS.

Contrato – documento, subscrito pelo DNOCS e pela contratada, que define as obrigações de ambas as partes com relação à execução dos serviços objeto deste Projeto Básico de Licitação.

Cronograma – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual se indicam as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços.

Documentos Complementares ou Suplementares – documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação de algum documento apresentado neste Projeto Básico de Licitação.

FISCALIZAÇÃO – equipe do DNOCS, indicada para exercer em sua representação a supervisão e fiscalização do contrato.

Plano de Trabalho – descrição detalhada das etapas ou fases de um trabalho ou serviço, segundo determinada metodologia, elaborado tendo em vista o(s) objetivo(s) a atingir (em).

Projeto Básico – projeto que reúne os elementos e discriminações técnicas necessárias e suficientes à contratação da execução do mesmo.

Projeto Executivo – projeto de engenharia que reúne elementos necessários e suficientes para implantação completa do mesmo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. No presente Projeto Básico de Licitação (PBL), elaborado para se constituir peça do processo de contratação dos serviços e obras remanescentes para implantação da Barragem Fronteiras, localizada no Estado do Ceará, são estabelecidos os requisitos para o desenvolvimento dos trabalhos, que tem como objetivo a construção dessa importante infraestrutura hídrica para a microrregião do Sertão de Crateús.
- 1.2. As diretrizes e os principais requisitos apresentados ao longo deste PBL servirão de subsídio à elaboração do Edital de Licitação, com vistas à contratação dos Serviços e Obras de Implantação da Barragem Fronteiras, que deverão ser desenvolvidos em conformidade com o Relatório do Projeto Executivo, que segue anexo, impresso e em meio digital.
- 1.3. O orçamento **não é sigiloso** e o critério de julgamento será pelo **maior desconto linear**.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas tabelas do **Anexo III**.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução, a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.6. O contrato tem a vigência contratual determinada, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.
- 1.7. Lote (item): **Não se Aplica**.
- 1.8. Licença Ambiental: **SEI 0541168** (Licença de Instalação SEMACE com validade até 21/12/2020)
- 1.9. Participação de Consórcios ou empresas estrangeiras: **Sim**. Por se tratar de obra complexa (construção de uma barragem com acumulação de 488 milhões de m³).
- 1.10. Subcontratação: **Sim**, será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento.
- 1.11. Aplicabilidade das margens de preferência previstas no Art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 (contratação de bens e serviços de informática e automação): **Não é o caso**.
- 1.12. Referência dos Preços: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram extraídos das Tabelas do novo SICRO e SINAPI, todas referenciadas ao mês base **FEVEREIRO/2020 sem desoneração**. O percentual do BDI corresponde a 24,18% e do BDI (MATERIAIS) corresponde a 15,28%. Encargos sociais, por categoria profissional, conforme Relatório Sintético de Mão de Obra do novo SICRO e Manuais do novo SICRO e Tabelas SINAPI. – Condição mais vantajosa para Administração Pública.
- 1.13. Tipo de Licitação: **Maior Desconto Linear**.
- 1.14. Serviço Contínuo: **Não**.
- 1.15. Orçamento: **R\$ 154.175.067,32 (cento e cinquenta e quatro milhões, cento e setenta e cinco mil e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)**.

2. FINALIDADE

- 2.1. O presente Projeto Básico de Licitação tem por objetivo a especificação dos requisitos, parâmetros e providências que deverão ser adotados por empresas licitantes para apresentação de proposta visando a implantação da Barragem Fronteiras/CE.

3. FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. Além do disposto neste Projeto Básico de Licitação e no Edital e seus Anexos, a licitação reger-se-á pelo disposto na Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, aplicando-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011.
- 3.2. Fundamento Legal: inciso IV, art. 1º, da Lei nº 12.462/2011.
- 3.3. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma ELETRÔNICA, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.
- 3.4. Modo de Disputa: **ABERTO**.
- 3.5. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
- 3.6. Critério de Julgamento: **MAIOR DESCONTO LINEAR**.
- 3.7. A justificativa para utilização do Regime Diferenciado de Compras - RDC objeto do presente PBL, deve-se ao fato desse empreendimento estar incluída no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, em conformidade com o inciso IV, artigo 1º da citada Lei.

4. DO PRAZO CONTRATUAL

- 4.1. O prazo de vigência do contrato é de **36 (trinta e seis) meses consecutivos**, contados a partir de sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial.
- 4.2. O prazo de execução dos serviços objeto desta licitação é de **30 (trinta) meses consecutivos**, contados a partir da emissão da 1ª Ordem de Serviço.

https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=649724&infra_sist... 4/32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

4.3. A expedição da "Ordem de Serviço Inicial" somente se efetuará após a publicação do extrato do Contrato no "Diário Oficial da União".

5. DA FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da LOA 2020 e Plano Plurianual do DNOCS, sendo:

- 5.1.1. Ação: 11AA - Construção da Barragem Fronteiras no Estado do Ceará
- 5.1.2. Natureza da Despesa: 4490.51
- 5.1.3. Fonte: 0100

6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Constitui o objeto da contratação, de que trata o presente Projeto Básico de Licitação, a execução das obras e serviços de Implantação da Barragem Fronteiras, no Estado do Ceará.

6.2. A finalidade da Barragem Fronteiras é o abastecimento dos distritos de Ibiapaba, Poti, Assis e Curral Velho e localidade de Cabaças, do município de Crateús, cujos níveis de atendimento são insatisfatórios, e para irrigação de 5.000 ha de solos.

6.3. Todos os elementos necessários para compreensão do referido empreendimento estão apresentados no Projeto Executivo da Barragem Fronteiras atualizado pela IPE ENGENHARIA. O Projeto Executivo da barragem Fronteiras é constituído por **11 (onze) volumes**, a saber:

- Volume 1 - Relatório Geral do Projeto;
- Volume 2 - Desenhos;
- Volume 3 - Especificações Técnicas;
- Volume 4 - Memória de Cálculo;
- Volume 4A - Memória de Cálculo dos Estudos Hidrológicos;
- Volume 4B - Estudos Geotécnicos;
- Volume 4C - Investigações Geotécnicas Complementares;
- Volume 5 - Quantitativos e Orçamento;
- Volume 6 - Cálculo dos Quantitativos;
- Volume 7- Projeto Estrutural da ponte sobre o Sangradouro;
- Volume 8 - Relatório Síntese.

6.4. Localização e Acesso:

6.4.1. O eixo selecionado para a Barragem Fronteiras se situa na microrregião do Sertão de Crateús, na região oeste do estado do Ceará, a cerca de 27 km a oeste da cidade de Crateús e a 2 km a leste do distrito de Ibiapaba. O eixo cruza o rio Poty nas coordenadas N 9.441.950 e E 288.700 (datum: SAD 69).

6.4.2. O acesso ao local do eixo, a partir de Fortaleza, é feito pelas rodovias pavimentadas com revestimento asfáltico BR 020 (até Cruzeta) e BR 226 (até Crateús) e BR 226 em terra, num percurso total de 363 km, sendo 336 km em asfalto e 27 km em terra.

6.5. Ficha Técnica da Barragem Fronteiras:

Identificação

- Denominação:..... Barragem Fronteiras
- Estado:..... Ceará
- Município:..... Crateús
- Rio Barrado:..... Rio Poti
- Coordenadas UTM (Zona 24L):..... N(Y)-9.441.988 e E(X)-288.734

Bacia Hidrográfica

- Área da Bacia Hidrográfica Controlada:..... 5.869,00 km²
- Coeficiente de Escoamento: 7,0%
- Deflúvio Médio Anual:..... 49,1 mm
- Volume médio afluente anual (toda bacia) :..... 943,7 hm³
- Volume médio afluente anual (na bacia controlada):..... 288,17 hm³
- Precipitação média sobre a bacia (1912-1996):..... 697,2 mm/ano

Características do Reservatório

- Área da Bacia Hidráulica:..... 81,04 km²
- Volume de Acumulação:..... 488,18 hm³
- Cota mínima de operação:..... 250,00 m
- Volume Mínimo Operacional:..... 26,32 hm³
- Vazão Efluente (TR=1.000anos):..... 4.258,6 m³/s
- Vazão Efluente (TR=10.000anos):..... 5.778,7 m³/s
- Vazão Afluente (TR=1.000anos):..... 8.055,7 m³/s
- Vazão Afluente (TR=10.000anos):..... 10.124,1 m³/s
- Lâminas de Sangria (TR=1.000anos):..... 4,70 m

https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=649724&infra_sist... 5/32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

- Lâminas de Sangria (TR=10.000anos)..... 5,70 m

Barragem Principal – Tipo CCR

- Altura:..... 39,50 m
- Largura do Coroamento:..... 8,00 m
- Extensão pelo Coroamento:..... 820,00 m
- Cota do Coroamento:..... 269,50 m

Barragem Principal – Tipo Homogênea de Terra

- Altura:..... 29,50 m
- Largura do Coroamento:..... 8,00 m
- Extensão pelo Coroamento:..... 980,00 m
- Cota do Coroamento:..... 269,50 m

Tomada D'água

- Tipo:..... Tubo Soldado em Aço Diâmetro: 1-f= 1.800 mm Carbono no Interior de uma Célula de Concreto
- Célula da Galeria da Tomada d'Água – dimensão:..... 3,50 x3,50 m
- Controle de Montante:..... Comporta com Acionamento Automático
- Controle de Jusante:..... Válvula Borboleta: 2-f= 1.000 mm; Válvula Dispersora tipo "Howell Bungler": 2-f= 1.000 mm

Vertedouro

- Tipo:..... Perfil Creager, Canal Rápido em Degraus, Salto de Esqui, Laje de Jusante e Bacia de Amortecimento
- Cota da Soleira do Creager: 262,70 m
- Vazão máxima de projeto (TR= 1000 anos)..... 4.258,6 m³/s
- Lamina máxima de projeto (Tr = 1000 anos)..... 4,70 m
- Largura da Soleira do Creager:..... 200,00 m (189 m livre)
- Cota da Concha de Lançamento (Salto Esqui):..... 250,00 m

6.6. Histórico da Construção da Obra

6.6.1. O Projeto Executivo da barragem Fronteiras foi elaborado em 2012 pela empresa Engesoft Engenharia e Consultoria LTDA, com a finalidade de abastecimento humano e irrigação de 5.000 ha de solos.

6.6.2. Em 30 de julho de 2014, foi firmado o Contrato DNOCS Nº 25/2014, entre o Departamento Nacional de Obras contra as secas e o Consórcio Construtor Galvão Engenharia S/A e EIT Construções S/A, para a execução de obras e serviços de implantação da barragem fronteiras, no município de Crateús, no estado do Ceará.

6.6.3. No dia 22 de setembro de 2017, com a emissão da Ordem de Serviço Nº 09/DNOCS/DG/DI/2017, a obra foi iniciada, iniciando a mobilização de equipamentos e pessoal por parte do Consórcio Construtor, para a execução de trabalhos preparatórios, como planejamento para a implantação da obra.

6.6.4. Em 24 de setembro 2018, o DNOCS enviou ao Consórcio uma notificação através do Ofício nº 04/18 CFBF, baseada no atraso físico-financeiro que o empreendimento apresentava na época. Nela, o DNOCS solicitava ao Consórcio que se manifestasse diante o exposto, dando-lhe assim, o direito de resposta.

6.6.5. Em 04 de janeiro de 2019 deu-se início a construção do maciço em CCR, conjuntamente com o concreto de face, a argamassa de selo, a aplicação das juntas de contração/dilatação e chumbamento das juntas em PVC tipo fugenband O-35, além da montagem de formas planas nos paramentos de montante e jusante, tudo no segmento 4, entre as estacas 34 e 39.

6.6.6. Em 09 de janeiro de 2019 a obra recebeu a visita dos consultores do Painel de Segurança de Barragens, constituído pelos seguintes profissionais Engº Geotecnista Paulo Teixeira da Cruz; Engº Hidráulica Ronei Carvalho; Engº Concreto Wanderley Guimarães Corrêa e Geol. Eraldo L. Partore, para tratar acerca das fundações da barragem, hidráulica do vertedouro e dos concretos do maciço de CCR.

6.6.7. Após o Consórcio apresentar suas justificativas perante a notificação de 24 de setembro de 2018, e a comissão analisar as mesmas, em junho de 2019 a Comissão de Fiscalização propôs a aplicação de sanção contratual no valor de R\$ 363.487,80.

6.6.8. Nos dias 26 e 27 de Junho de 2019, houve a visita técnicas dos auditores da Controladoria Geral da União - CGU ao empreendimento.

6.6.9. Nos dias 10 e 11 de Julho de 2019, houve a visita técnica dos auditores do Tribunal e Contas da União – TCU ao empreendimento.

6.6.10. Em 09/09/2019, todas as atividades relacionadas com o maciço de CCR (concretos diversos, formas, juntas, etc.), bem como as atividades de escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria nas regiões dos espaldares do abraço esquerdo da barragem de terra, foram paralisadas unilateralmente, sem aviso prévio, pelo Consórcio Galvão EIT.

6.6.11. No dia 12 de setembro de 2019, o Consórcio inicia a desmobilização de seus equipamentos, sem comunicação prévia à Comissão de Fiscalização.

6.6.12. No dia 03 de outubro de 2019, devido ao baixo ritmo das obras, o DNOCS encaminhou a TPF, o ofício nº 45/19 CFBF, solicitando que a empresa realizasse um ajuste na equipe de trabalho sem que houvesse comprometimento no acompanhamento e qualidade da obra.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

- 6.6.13. No dia 14 de outubro de 2019, todos os demais serviços foram paralisados, sem que o fato, novamente, fosse formalizado antecipadamente perante o DNOCS.
- 6.6.14. Em 16 de outubro de 2019, entendendo que a paralisação unilateral sem aviso prévio por parte do Consórcio não se faz lícita, o DNOCS notificou pela segunda vez o Consórcio Construtor, através do Ofício nº 48/19-CFBF.
- 6.6.15. No dia 11 de novembro de 2019, a Controladoria Geral da União – CGU encaminhou ao DNOCS, o seu relatório de avaliação final, apontando alguns achados e solicitando que as glosas recomendadas fossem aplicadas.
- 6.6.16. No dia 27 de novembro de 2019, conforme determinação da Comissão de Fiscalização do DNOCS, a 25ª Medição do empreendimento, que corresponde ao mês de outubro/2019, foi refeita com base nos preços recomendados pela CGU e encaminhada ao Consórcio, o qual, alegou não concordar com a mesma e informou que não analisaria.
- 6.6.17. Em 03 de dezembro de 2019, o DNOCS notificou pela terceira vez o Consórcio Barragem Fronteiras, por abandono da obra e descumprimento contratual, através do Ofício nº 59/19-CFBF.
- 6.6.18. Tendo em vista a paralisação unilateral do Consórcio frente as atividades para a implantação do empreendimento, no dia 02 de janeiro de 2020, o DNOCS encaminhou a TPF, a ordem de suspensão Nº1/2020/DI, resolvendo autorizar a paralisação dos serviços de "Execução dos Serviços de Supervisão e Controle Tecnológico das Obras de Implantação da Barragem Fronteiras, no Estado do Ceará".
- 6.6.19. No dia 20 de abril de 2020 foi publicado no Diário Oficial da União o extrato de rescisão do contrato Nº 25/2014 entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas DNOCS e o Consórcio Barragem Fronteiras, em decorrência do abandono da obra pela Contratada e demais irregularidades apuradas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. Trata-se de serviço não comum de engenharia, pela complexidade da obra, bem como a especificidade, cuja contratação rege-se à pelo disposto na Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, pelo fato das obras objeto do presente Projeto Básico de Licitação terem sido incluídas no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, em conformidade com o inciso IV, artigo 1º da citada Lei.
- 7.2. Devido à complexidade da execução do objeto será admitido entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sendo necessário o disposto no Art. 33 da Lei 8.666/93, no que se refere ao assunto. Para tanto o consórcio deverá apresentar:
- 7.2.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 7.2.2. Ter indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
- 7.2.3. Documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8666/93 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexistindo este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA)

- 8.1. Este item trata dos requisitos mínimos necessários para o atendimento da demanda do DNOCS. A LICITANTE deverá apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica para execução das obras e serviços objeto do presente Projeto Básico de Licitação. A seguir apresentamos algumas informações preliminares:
- 8.1.1. Para fins da contratação, a LICITANTE classificada em primeiro lugar deverá emitir declaração que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços. Tal declaração não deve ser confundida com a da vistoria para a licitação.
- 8.1.2. A entrega dos produtos e serviços ora licitados deverão acompanhar as diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade previstas no Decreto 7.746, de 2012. Os critérios e práticas de sustentabilidade deverão ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da CONTRATADA (artigo 3º, Decreto 7.746, de 2012). Também deve-se observar a Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG, bem como a legislação ambiental federal, estadual e municipal.
- 8.1.3. O prazo de vigência do contrato é de **36 (trinta e seis) meses consecutivos**, contados a partir de sua assinatura, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial.
- 8.1.4. Não há demanda do DNOCS em relação há transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. Mas a LICITANTE (futura CONTRATADA) tem ciência que os equipamentos instalados (hidromecânicos, instrumentação, etc.) deverão conter manual de operação/manutenção com treinamento para o pessoal do DNOCS.
- 8.2. A LICITANTE deverá apresentar o Atestado de Visita emitido pelo DNOCS, em nome da LICITANTE, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. **[vide Anexo II - Modelo Declaração 01]**
- 8.2.1. A LICITANTE, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

8.3. A LICITANTE deverá apresentar uma declaração de conhecimento dos locais de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, material para revestimento primário, indicando, quando não especificado no projeto executivo, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro de obras e para utilização nas diversas frentes de obras. O documento deverá estar baseado no pleno conhecimento das condições locais. [vide Anexo II - Modelo Declaração 02]

8.4. **Atestado(s) de capacidade técnico-operacional** (em caso de consórcio, de quaisquer das EMPRESAS que o compõem), que comprove(m) que a LICITANTE tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para EMPRESA privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior ao objeto desta licitação, comprovados por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, mediante a comprovação de ter executado, a qualquer tempo, um ou mais serviços de implantação de barragens, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, mediante a comprovação de ter executado as seguintes quantidades de serviços:

ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT.
01	Execução de barragem com maciço em concreto compactado a rolo – CCR	M3	145.000
02	Execução de barragem de terra	M3	295.000
03	Execução de Desmatamento Racional de Bacias Hidráulicas de Açudes	HA	2.400
04	Execução de concreto estrutural fck ≥ 20 MPA	M3	15.000

8.4.1. A relação de serviços acima citados decorre da relevância da execução dos mesmos para a concretização do objeto licitado e, especificamente, a necessidade por parte da administração de garantir que a vencedora do certame detenha condições operacionais de mobilização, logística e planejamento, baseando-se na cautela da administração pública.

8.4.2. Quando a certidão ou atestado não for emitido pelo contratante principal, deverá ser juntada documentação comprobatória do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato.

8.4.3. No caso de consórcio, só serão aceitos se analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das EMPRESAS consorciadas e que cite especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada EMPRESA consorciada.

8.4.4. A LICITANTE deverá apresentar devidamente preenchido um quadro referente à relação dos serviços executados compatíveis com o objeto da licitação, conforme atestados de capacidade técnico-operacional apresentados. [vide Anexo II - Modelo Quadro 02]

8.5. **Atestado(s) de capacidade técnico-profissional:** A LICITANTE deverá comprovar que possui como responsável técnico ou no seu quadro permanente, na data da entrega da Proposta, profissional ou profissionais de nível superior detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, registrados perante o CREA, acompanhados das respectivas CAT Certidões de Acervo Técnico a qualquer tempo em obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, que comprovem experiência na execução dos serviços abaixo relacionados:

ITEM	SERVIÇOS
01	Execução de barragem com maciço em concreto compactado a rolo – CCR
02	Execução de barragem de terra
03	Execução de Desmatamento Racional de Bacias Hidráulicas de Açudes
04	Execução de concreto estrutural fck ≥ 20 MPA

8.5.1. A LICITANTE deverá apresentar devidamente preenchido um quadro referente à relação dos serviços executados por profissional(is) detentor de atestados de responsabilidade técnica compatíveis com o objeto da licitação, conforme atestados de capacidade técnico-profissional apresentados. [vide Anexo II - Modelo Quadro 01]

8.5.2. Para cada um dos serviços executados e relacionados no Anexo II - Modelo Quadro 01, a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

8.6. **Relação da Equipe Técnica Chave:** A LICITANTE deverá apresentar a Equipe Técnica Chave a ser utilizada na condução das obras, detentora de experiência profissional compatível com os serviços de maior relevância técnica e de características semelhantes ao objeto desta licitação, contendo, no mínimo, os seguintes profissionais:

- (01) Engenheiro Gerente de Contrato;
- (01) Engenheiro Residente de Obras;
- (01) Engenheiro Responsável da Área de Instalação e Montagem de Equipamentos Elétricos e Hidromecânicos;
- (01) Engenheiro de Segurança do Trabalho; e
- (01) Engenheiro de Planejamento e Produção.

8.6.1. Os profissionais indicados pela LICITANTE da Equipe Técnica Chave deverão preencher o Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais conforme modelo no Anexo VIII - Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais.

8.6.2. A LICITANTE também deverá providenciar o preenchimento do Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado, no qual os profissionais indicados pela LICITANTE, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da LICITANTE, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da LICITANTE com o ciente do profissional conforme modelo no Anexo IX - Quadro de Pessoal Técnico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

- 8.6.3. Os profissionais indicados pela LICITANTE para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- 8.7. Ao comprovar a relação e vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, nos termos do item anterior, deve a LICITANTE preencher o Quadro composto pela Relação e Vinculação da Equipe Técnica. [vide Anexo II - Modelo Quadro 03]
- 8.8. A LICITANTE deverá apresentar os currículos profissionais dos técnicos relacionados a seguir, com experiência mínima comprovada através de atestados de entidades públicas ou privadas, na execução de obras ou serviços, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo apresentem características semelhantes às do objeto da presente licitação:

CARGO	EXPERIÊNCIA EM OBRAS SIMILARES (anos)
Gerente de Contrato (Engenheiro Civil)	10
Residente de Obra (Engenheiro Civil)	5
Responsável da Área de Instalação e Montagem de Equipamentos Elétricos e Hidromecânicos (Engenheiro Mecânico)	5
Hidromecânicos (Engenheiro Mecânico)	5
Engenheiro de Segurança do Trabalho	5
Engenheiro de Planejamento e Produção	5

- 8.9. Para efeito de análise da qualificação técnica da Equipe Técnica Chave, só serão aceitos os currículos profissionais que comprovem que o profissional Gerente de Contrato tenha experiência profissional em obras similares, igual ou superior a 10 (dez) anos e que os demais profissionais da Equipe Técnica Chave comprovem experiência profissional em obras similares, igual ou superior a 05 (cinco) anos.
- 8.10. Os currículos dos profissionais deverão estar acompanhados de declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica da obra. [vide Anexo II - Modelo Quadro 04]
- 8.11. **Relação de Equipamentos:** A LICITANTE deverá apresentar uma relação formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, de aparelhamento técnico considerados essenciais para a execução contratual. A seguir apresentamos os equipamentos mínimos para desenvolvimento dos serviços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	LOCAL DE UTILIZAÇÃO				
		UNID	SOLO	CCV	CCR	TOTAL
1	Carregadeira de pneus- 1,7 m ³	un	03			03
2	Carregadeira de pneus- 1,8 m ³	un			02	02
3	Carregadeira de pneus- 3,1 m ³	un			02	02
4	Retro-Escavadeira com potência de 85 CV	un	02			02
5	Escavadeira 320CL	un	01			01
6	Trator de esteira com potência de 228 KW	un	02			02
7	Trator de esteira com potência de 106KW	un	02			02
8	Trator de esteira com potência de 82 KW	un			01	01
9	Trator de pneus com potência de 77 KW	un	02			03
10	Transportador com potência de 220 CV	un	08			08
11	Guindaste com potência de 180 CV e Capacidade de Sot	un		01		01
12	Guindaste com potência de 85 CV e lança de 7,5 m	un		01		01
13	Motoniveladora com potência de 138KW	un	05			05
14	Central de concreto	un		01		01
15	Caminhão betoneira com potência de 180 CV	un		02	02	04
16	Rolo compactador autopropulsor pé de carneiro vibratório	un	04			04
17	Rolo compactador autopropulsor liso vibratório (2 cilindros)	un			02	02
18	Rolo compactador autopropulsor liso vibratório	un	01			01
19	Perfuratriz sobre esteiras Crawl Drill	un		01	01	02
20	Estação compressora móvel	un		01	01	02
21	Caminhão basculante com potência de 260 CV	un	15		10	25
22	Caminhão pipa	un	04		04	08
23	Central de britagem 80 m3/h	un			01	01
24	Central de concreto 40 m3/h (dosadora e misturadora)	un		01	02	03
25	Central misturadora de CCR	un			01	01
26	Central de injeção de cimento	un			01	01
27	Laboratório de solos (completo)	un	01			01
28	Laboratório de concreto (completo)	un			01	01

- 8.11.1. A LICITANTE utilizará o modelo disponibilizado pelo DNOCS para listar os equipamentos que a LICITANTE terá disponível para a execução das obras. [vide Anexo II - Modelo Quadro 05]
- 8.11.2. Deverá ser especificado se os referidos equipamentos são próprios, locados através de Contrato de arrendamento mercantil (Leasing), alugados ou a adquirir.

9. **VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=649724&infra_sist... 9/32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o LICITANTE realizará vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85) 3391-5196 ou através do email: licitacoes@dnocs.gov.br.

9.1.1. Para a vistoria o LICITANTE, ou o seu Representante Legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.3. Por ocasião da vistoria, ao LICITANTE, ou ao seu Representante Legal, poderá ser entregue CD-ROM, "PEN-DRIVE" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

9.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a LICITANTE VENCEDORA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.5. A LICITANTE deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cujas etapas observarão o cronograma físico-financeiro apresentado pela mesma na apresentação das propostas. Os serviços deverão ser realizados em consonância com o projeto executivo aprovado pelo DNOCS, anexo ao presente Projeto Básico de Licitação, cujas instruções nele contidas deverão, igualmente, serem seguidas.

11. GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos especificados no presente Projeto Básico de Licitação (PBL), de forma a garantir a conclusão das obras e serviços, onde participarão da gestão do contrato a Comissão de Fiscalização, nomeada pelo Diretor Geral do DNOCS.

11.2. A CONTRATADA deverá entender-se com a Comissão Fiscalização, mantendo-a sempre informada do andamento dos serviços e das recomendações dadas para execução dos trabalhos. Afora isto, serão mantidas Reuniões Técnicas Administrativas, provocadas por qualquer das partes, para o encaminhamento das soluções dos problemas surgidos.

11.3. A comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE ocorrerá, preferencialmente, através de correio eletrônico cujos endereços de e-mail será definido na 1ª reunião técnico-administrativa bem como o procedimento dessa comunicação.

11.4. Também haverá a implantação do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) ou documento substituto conforme item 2.6 do anexo V da IN SEGES/MP n.º 05/2017. Essa IMR será realizada por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuadas. Em caso de descumprimento das recomendações produzidas pela CONTRATANTE através do IMR, poderá ocorrer sanções administrativas conforme item 22 deste PBL (vide tabela 2 do subitem 22.6).

11.5. Os trabalhos desenvolver-se-ão de acordo com autorização prévia do Gestor do Contrato, expressa em "Ordens de Serviços", cabendo à CONTRATADA submeter programações e solicitações acompanhadas de esclarecimentos que possibilitem à FISCALIZAÇÃO imprimir diretrizes aos trabalhos.

11.6. Ao DNOCS reserva-se o direito de suspender a execução dos serviços, nos casos que julgar desnecessários, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento dos serviços realmente executados.

11.7. Não será objeto de pagamento direto qualquer despesa, exceto mão-de-obra, decorrente do escritório da sede, envolvendo aluguel, operação e manutenção do mesmo. Referida despesa, caso necessária, deverá ser incluída no "over head" ou distribuída nos preços unitários propostos.

11.8. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA e dos respectivos profissionais que anotaram a ART, no caso de eventuais transtornos que forem originados na época da execução das obras, resultantes de vícios, defeitos ou incorreções constantes dos estudos e projetos.

11.9. A empresa CONTRATADA será a única responsável por acidentes, multas, licenças e quaisquer taxas que sejam decorrentes e necessários para o desenvolvimento e apresentação dos trabalhos objeto deste Projeto Básico.

11.10. Os trabalhos deverão ser realizados com precauções necessárias para evitar danos a terceiros. Quaisquer prejuízos que venham a ocorrer serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.11. Qualquer imóvel, equipamento ou mobiliário que venha a ser entregue pelo DNOCS à CONTRATADA, para utilização pela Equipe Técnica e/ou de Apoio, será acompanhado do respectivo Termo de Cessão, assumindo a CONTRATADA, a responsabilidade pela boa conservação e por quaisquer danos, enquanto o bem estiver em seu poder.

11.12. Fica assegurado aos técnicos do DNOCS o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela proponente vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

11.13. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

11.14. O pagamento dos serviços objeto deste PBL deverá guardar estreita correlação com a execução dos serviços programados, e será efetuado mensalmente em reais, aos preços da proposta, estabelecidos mediante entrega das Faturas/Notas

https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=649724&infra_si... 10/32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

Fiscais, devidamente atestadas pela fiscalização, em função do cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa e aprovado pelo DNOCS.

11.15. Os serviços serão contratados pelo valor proposto na Proposta Comercial da LICITANTE a ser contratada, cujo referencial é a planilha orçamentária apresentada anexa pelo DNOCS.

11.16. O valor referencial do DNOCS para esta contratação está apresentado na planilha de quantitativos e preços em anexo ao presente Projeto Básico de Licitação, sendo o mês de referência fevereiro/2020. O valor da contratação foi estimado a partir de valores das tabelas do SINAPI e SICRO e/ou praticados no mercado.

11.17. Os quantitativos de serviços necessários à execução do objeto deste PBL são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, os quais a CONTRATADA deverá executá-los em atendimento às normas e diretrizes do Edital e especificações técnicas do Projeto Executivo.

11.18. A CONTRATADA deverá incluir em seus custos da Planilha de Preços da Administração Local, os seguintes itens de apoio às atividades de controle e fiscalização do DNOCS no Canteiro de Obras:

11.18.1. Mobiliário e utensílios básicos para instalação da FISCALIZAÇÃO (DNOCS);

11.18.2. Aluguel de 1 (uma) casa no Centro de Crateús/CE com mobiliário e utensílios básicos para instalação das equipes de apoio do DNOCS (desapropriação, cadastro e reassentamento);

11.18.3. Instalações físicas para a empresa SUPERVISORA.

11.19. Os custos referentes aos serviços de Administração Local não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A LICITANTE deverá apresentar um montante global específico na planilha de preços unitários, bem como deverá apresentar a sua composição de preços (transporte de pessoal, mão de obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc.), devendo observar os quantitativos mínimos estabelecidos na planilha de Preços Unitários que integram o Edital.

11.20. No preenchimento do Detalhamento de BDI, a LICITANTE deverá considerar todos os impostos e taxas conforme previsto na legislação vigente, considerando, portanto, sua inclusão no preço final de venda das obras civis, instalação, montagem, comissionamento e testes dos equipamentos mecânicos e elétricos para as Obras.

11.21. A LICITANTE deverá observar o cumprimento das diretrizes e ações previstas nos programas ambientais de controle de obras e compensatórios, observando os anexos a este Edital, referentes a especificações, normas de medição e pagamento e as recomendações contidas nos programas.

11.22. Nos preços unitários propostos pela LICITANTE deverão estar incluídos todos os custos, despesas com seguros, transporte interno e externo de pessoal e materiais, carga e descarga de materiais, mão de obra, leis sociais, alimentação, veículos, ferramentas e quaisquer demais encargos que incidam sobre os projetos e obras, objeto deste Edital. No caso de qualquer omissão, considerar-se á incluso nos preços ofertados.

11.23. A LICITANTE deverá considerar ainda na formulação de seus preços, as exigências contidas nas Diretrizes de Planejamento e Controle das Obras estabelecido no item 25 deste Projeto Básico de Licitação.

11.24. Os serviços objeto deste Projeto Básico de Licitação deverá ser desenvolvido durante **30 (trinta) meses**, continuamente, a partir da emissão da Ordem de Serviço, na forma apresentada no Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo DNOCS.

11.25. Os pagamentos de Mobilização e Desmobilização da CONTRATADA, dos serviços de Manutenção de Acampamentos e Canteiros e Administração Local, serão efetuados também com base nas Especificações Técnicas.

11.26. O pagamento da Administração Local será conforme o Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário. Portanto, no pagamento da Administração Local da presente Licitação, ficou estabelecido como critério de medição a performance/desempenho da empresa vencedora do certame, ou seja, será transformado em 100 unidades a Administração Local em 12 meses que é o período de execução das obras. Com isso, o pagamento da Administração Local será desembolsado em paralelo com a execução financeira da obra em questão, por exemplo: no mês 4, a empreiteira mediu 5% do total da obra, a Administração Local deverá ser medida em **5 unidades**.

11.27. A LICITANTE deverá considerar, na formulação de seus preços, todos os custos referentes à remoção de intervenções no sítio da barragem tais como: redes elétricas, imóveis a serem demolidos, etc. Esses custos estão incluídos na planilha orçamentária apresentada pelo DNOCS.

12. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades adequadas e exigidas no Edital.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

- 13.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
- 13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SELGES/MP nº 5/2017.
- 13.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 13.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 13.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- 13.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 13.6.4. os trabalhadores da CONTRATADA são colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 13.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 13.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 13.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 13.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 13.11. Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso:
- 13.11.1. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas.
- 14.2. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no projeto executivo, bem como neste Projeto Básico e em sua proposta.
- 14.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. A CONTRATADA não poderá arguir, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a CONTRATANTE proceder a fiscalização ou por acompanhar a execução do objeto da licitação.
- 14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 14.5. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e coordenador dos trabalhos, nos escritórios do DNOCS em Fortaleza-CE (Diretoria de Infraestrutura Hídrica do DNOCS).
- 14.6. Instalar e manter no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do DNOCS, para uso exclusivo da FISCALIZAÇÃO do DNOCS, conforme planilha orçamentária contendo: mobiliário completo (mesas, cadeiras, armários, etc.), telefone, 01 (um) notebook com os periféricos, hardware atual e software adequado ao acompanhamento da obra (MS Project e Autocad), administração e manutenção de escritório, comunicação via Internet, materiais de escritório necessários à operação dos equipamentos e desempenho das atividades pelo período correspondente ao da execução dos serviços, sendo que ao final da obra/serviços todos os materiais e equipamentos utilizados ou não, serão devolvidos à CONTRATADA.
- 14.7. Comunicar-se formalmente com o DNOCS, mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formal e posteriormente pelo correio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela fiscalização.
- 14.8. Apresentar à CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- a) "Lay-out" do Canteiro de Obras e identificação da área para construção do canteiro de obras;
- b) Ao final dos serviços, as instalações do Canteiro de Obras deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as Recomendações Básicas para Proteção Ambiental;
- c) Plano de Trabalho a ser aprovado pela Fiscalização do DNOCS;
- d) Além do Plano de Trabalho Geral, a CONTRATADA deverá apresentar Planos de Ataque específicos para cada etapa construtiva, com cronograma físico, pessoal e equipamentos utilizados, metodologia de execução, ensaios e traços dos concretos a serem utilizados, se for obras de concreto, devendo ser complementados com desenhos, croquis ou gráficos indicativos das fases, obedecendo ao prazo geral de execução dos serviços, inclusive indicando as medidas de proteção ambiental a serem adotadas;
- e) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho, referido na alínea acima;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

- f) Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas no Edital;
- g) A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante ao DNOCS a regularidade jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo ou função gratificada no DNOCS;
- h) Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmante de rocha com uso de explosivos, plano de fogo assinado por Engenheiro de Minas com a respectiva ART, e projeto do paiol;
- i) Declaração, nota fiscal ou proposta do fabricante/distribuidor comprovando preços, com garantia de fornecimento, dos principais insumos, tais como: aço, cimento, equipamentos hidromecânicos, etc.
- 14.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 14.10. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 14.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 14.12. Cumprir a Instrução Normativa nº 06/2018/MPDG que "dispõe sobre cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas quando da execução indireta de obras públicas, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional". Onde a FISCALIZAÇÃO/SUPERVISORA fará verificação amostral do cumprimento das obrigações trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA.
- 14.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.
- 14.14. Comunicar à FISCALIZAÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 14.15. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 14.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 14.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 14.19. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico de Licitação, no prazo determinado.
- 14.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.21. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto.
- 14.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 14.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 14.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.27. Atender às seguintes normas e práticas complementares:
- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do DNOCS;
 - b) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;
 - c) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

- 14.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 14.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 14.30. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.
- 14.31. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 14.32. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 14.33. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste PBL.
- 14.34. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 14.35. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.
- 14.36. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs. 6.496/77 e 12.378/2010).
- 14.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável (esferas Federal, Estadual e Municipal).
- 14.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à FISCALIZAÇÃO e situação das atividades em relação ao cronograma previsto. Este diário, devidamente rubricado pela FISCALIZAÇÃO, pela SUPERVISORA e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras/serviços.
- 14.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 14.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 14.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 14.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
 - b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
 - c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
 - d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 14.41. Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 14.42. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 14.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 14.43.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 14.43.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

- Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 14.43.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 14.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 14.45. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou as amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato.
- 14.46. Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos.
- 14.47. Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a boa qualidade da obra, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- 14.48. Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT.
- 14.49. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico de Licitação e demais documentos anexos.
- 14.50. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima.
- 14.51. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 14.52. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato.
- 14.53. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 14.54. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATANTE, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato.
- 14.55. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, aceitar que a CONTRATANTE efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 14.56. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 14.57. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos.
- 14.58. Utilizar pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos.
- 14.59. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da FISCALIZAÇÃO), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual.
- 14.60. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SCS/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 14.61. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de Novembro de 2018.
- 14.62. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 14.63. Atender às condicionantes ambientais, emitidas pelos órgãos competentes, constantes das licenças e do Plano de Ação Ambiental (Projeto Básico), necessárias à obtenção e manutenção de Licenças do Empreendimento, relativas à execução das obras/serviços.
- 14.64. Responsabilizar-se por todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

- 14.65. Manter um Preposto, aceito pelo DNOCS, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 14.66. Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 14.67. No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 14.68. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Diretoria de Infraestrutura Hídrica do DNOCS.
- 14.69. Fornecer e afixar no canteiro de obras 1(uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (CONTRATADA), RI pela obra com a respectiva ARI, número do contrato e CONTRATANTE (DNOCS), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.
- 14.70. Responsabilizar-se-á pelo fornecimento de energia elétrica para o canteiro e sítio da obra, devendo os custos serem detalhados na manutenção do canteiro de obra.
- 14.71. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- 14.72. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços;
- 14.73. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
- 14.74. Responsabilizar-se-á pela instalação e manutenção de vídeo monitoramento remoto via internet (câmera alta resolução) para o canteiro e sítio da obra para acesso à FISCALIZAÇÃO, à Diretoria do DNOCS e Autoridades do MDR, devendo os custos serem detalhados na Administração Central da CONTRATADA. Da mesma forma, a CONTRATADA fará um vídeo institucional (vôo de drone) inserido no Relatório Mensal dos Serviços da CONTRATADA para fins de publicidade da obra.
- 14.75. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc, existentes no local quando da execução dos serviços.
- 14.76. Cabe à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 14.77. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste Edital, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com o disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 14.78. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do DNOCS, 4 (quatro) veículos tipo "pick-up", conforme características estabelecidas na planilha de quantitativos e preços em anexo ao presente Projeto Básico de Licitação.
- 14.79. Ficará a CONTRATADA responsável pela cobertura das despesas com motorista, combustível e serviços gerais de manutenção dos veículos previstos no item anterior durante todo o período de execução das obras, sendo que os custos das despesas previstas deverão estar incluídos no item de Administração Local.
- 14.80. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 14.81. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 14.82. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 14.82.1. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 14.82.2. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.
- 14.82.3. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=649724&infra_si... 16/32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

- 15.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 15.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 15.4. Somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 15.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 15.6. A CONTRATADA compromete-se a substituir a subcontratada, quando houver, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela inicialmente subcontratada.
- 16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico de Licitação.
- 17.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico de Licitação, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 17.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico de Licitação e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 17.9. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 17.10. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 17.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 17.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 17.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 17.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

- 17.15. Cumprir, ainda, à FISCALIZAÇÃO, solicitar, mensalmente, por amostragem, que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
- 17.15.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - 17.15.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
 - 17.15.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 17.15.4. aos depósitos do FGTS; e
 - 17.15.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 17.16. Solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado.
- 17.17. Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS.
- 17.18. Somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.
- 17.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 17.20. A FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- 18.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;
 - 18.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 18.2. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 18.2.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;
 - 18.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - 18.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
 - 18.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
 - 18.2.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 18.3. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 18.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 18.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 18.5. No prazo de até 30 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 18.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

- 18.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 18.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 18.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 18.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico de Licitação e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da FISCALIZAÇÃO da Nota Fiscal/Fatura.

19.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico de Licitação.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

19.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

19.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

19.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.16. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.17. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

19.17.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

19.17.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato.

19.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

20. REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

20.4. Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma:

20.4.1. Serão utilizados nos cálculos os índices da FGV – Fundação Getúlio Vargas, em coluna específica, todos os índices de reajustes pertinentes à cada serviço, da planilha de preços orçados pelo DNOCS.

20.5. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida abaixo:

$$R = V \times \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

I_0

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor da medição com base nos preços unitários contratuais das obras a serem reajustados;

I_0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I_1 = Índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação, observado os cronogramas Físico e Financeiro aprovados pelo DNOCS, utilizando-se nos cálculos dos parâmetros da Fundação Getúlio Vargas para os itens constantes da Planilha Orçamentária.

20.6. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do DNOCS.

20.7. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

20.8. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, o PREÇO contratual será reajustado pela fórmula estabelecida na Equação 02, obedecendo-se os seguintes critérios:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

- 20.8.1. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- 20.8.2. Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- 20.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o DNOCS pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 20.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 21.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 21.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 21.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 21.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme Item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 21.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 21.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 21.6.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 21.6.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 21.6.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 21.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 21.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 21.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 21.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 21.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 21.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 21.13. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 21.14. Será considerada extinta a garantia:
- 21.14.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 21.14.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 21.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 21.16. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATO

https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=649724&infra_si... 21/32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

22.1. O processo administrativo de apuração de responsabilidade referente às infrações praticadas pela CONTRATADA seguirá o rito abaixo descrito:

22.1.1. Constatada a inadimplência da CONTRATADA, esta deverá ser notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa. A notificação deve conter a descrição da infração com a indicação da(s) sanção(ões) correspondente(s), bem como o prazo para apresentação de defesa;

22.1.2. Após o prazo para apresentação de defesa, o Diretor de Infraestrutura Hídrica proferirá decisão, da qual caberá recurso ao Diretor Geral, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATADA;

22.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

22.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.2.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

22.2.5. cometer fraude fiscal.

22.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.3.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.3.2. **Multa de:**

- **0,1%** (um décimo por cento) até **0,2%** (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- **0,1%** (um décimo por cento) até **10%** (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- **0,1%** (um décimo por cento) até **15%** (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- **0,2%** a **3,2%** por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- **0,07%** (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de **2%** (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

22.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 - Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Recusar-se a atender as recomendações elaboradas pelo Instrumento de	02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

Medição do resultado (IMR), por serviço e por dia;		
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

22.7. As sanções de advertência, suspensão e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.16. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

23.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pela LICITANTE estão previstos no edital.

23.3. Os critérios de qualificação técnica-operacional a serem atendidos pela LICITANTE serão:

ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT.
01	Execução de barragem com maciço em concreto compactado a rolo - CCR	M3	145.000
02	Execução de barragem de terra	M3	295.000
03	Execução de Desmatamento Racional de Bacias Hidráulicas de Açudes	HA	2.400
04	Execução de concreto estrutural fck ≥ 20 MPA	M3	15.000

23.4. Os critérios de qualificação técnico-profissional a serem atendidos pela LICITANTE estão previstos no item 8.5 do presente PBL.

23.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

23.5.1. Valor Global: **R\$ 154.175.067,32 (cento e cinquenta e quatro milhões, cento e setenta e cinco mil e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).**

23.5.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

- 23.5.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração.
- 23.6. O critério de julgamento da proposta é o maior desconto linear global.
- 23.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 23.8. Além da apresentação da planilha orçamentária com os custos unitários já com o desconto proposto, A LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, nos termos do artigo 8º, §2º, inciso II, do Decreto 7.581/2011;
 - b) Cronograma físico-financeiro;
 - c) Planilhas de composição de preços unitários.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 24.1. O custo da contratação é o previsto no valor global máximo de **R\$ 154.175.067,32 (cento e cinquenta e quatro milhões, cento e setenta e cinco mil e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)**.
- 24.2. Tal valor foi obtido a partir das tabelas SICRO e SINAPI, bem como pesquisa de mercado de itens que não possuem preços nas tabelas mencionadas, tudo de acordo com o Decreto 7.983, de 2013, observando a disposições 2.9 do Anexo V da IN SEGES/MP 05/2017 naquilo que couber.

25. DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

- 25.1. O objeto destas DIRETRIZES é atender ao Projeto de Construção da Barragem Fronteiras, situada no município de Crateús, no Estado do Ceará, e seu objetivo é estabelecer as diretrizes mínimas necessárias para os trabalhos de Planejamento, Programação e Controle de Obra a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, previstas para este empreendimento.
- 25.2. As DIRETRIZES definem as exigências da CONTRATANTE para planejamento e controle visando essencialmente assegurar o pleno atendimento aos requisitos estabelecidos para o empreendimento quanto ao fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, instalações e tudo o mais que se fizer necessário na área de obra para executar a descarga, armazenagem, transporte, obras civis, montagem, instalação, sistemas e materiais a seguir relacionados, bem como para os testes e comissionamento, sob a supervisão dos fabricantes, do DNOCS ou de seu Preposto.

25.3. Definições e Terminologia

- a) **Planejamento** – Identificação e sistematização das diversas logísticas e atividades necessárias à consecução de um objetivo, estabelecendo a interdependência entre elas e a forma adequada de executá-las, tendo em vista a otimização de prazo, custo, qualidade e outros condicionantes;
- b) **Programação** – Planejamento detalhado, de curto e médio prazo que define as metas a serem atingidas, os recursos a serem utilizados e os responsáveis pela sua execução e acompanhamento;
- c) **Acompanhamento** - Obtenção, registro e consolidação de dados referentes à execução de qualquer tipo de atividade;
- d) **Controle** – Fiscalização exercida sobre o conjunto de atividades de acompanhamento e análise;
- e) **Avaliação/Análise** – Estudo comparativo do previsto com o realizado, identificando desvios e respectivas causas, observando tendências e estabelecendo ações corretivas;
- f) **Curva de Progresso Físico** – Gráfico utilizado para indicar o avanço físico percentual do empreendimento ao longo do tempo;
- g) **Curva de Progresso Financeiro** – Gráfico utilizado para indicar o avanço financeiro percentual do empreendimento ao longo do tempo;
- h) **EAP** – Estrutura Analítica do Projeto – decomposição estruturada do Projeto em atividades necessárias à sua execução, com atribuição de pesos percentuais às unidades, fases, indicando as macro-atividades e, detalhando as atividades, para efeito de programação, controle e avaliação da execução;
- i) **Cronograma Detalhado** - Documento que mostra detalhadamente os serviços a serem executados, começo, término e duração dos mesmos e a interdependência entre eles;
- j) **MS-Project** – Sistema Informatizado específico para planejamento, a ser adotado para os cronogramas detalhados;
- k) **Baseline do Contrato** - Cronograma do Contrato com a indicação dos Marcos Contratuais;
- l) **Baseline da Programação** - Cronograma detalhado da execução dos serviços, a ser apresentado pela CONTRATADA, logo após a assinatura do Contrato e que será aprovado pela CONTRATANTE.
- m) **Rede de Precedência (CPM)** - poderá ser utilizado para o acompanhamento da Construção e Montagem da Obra.

25.4. Premissas Básicas

25.4.1. Local de Execução

É obrigatório que as atividades de planejamento, programação e controle sejam desenvolvidas nos canteiros de Obra da CONTRATADA e consolidadas e aprovadas pela respectiva Supervisora.

25.4.2. Cronograma Contratual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

A CONTRATADA deverá utilizar como premissa para o planejamento, programação e controle das atividades o Cronograma Contratual com identificação dos Marcos Contratuais correspondentes, definido como Baseline do Contrato.

A CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do contrato estabelece o primeiro marco contratual que vem a ser a Ordem de Serviço de início dos serviços. O cronograma de ataque e desenvolvimento está definido no Relatório Geral do Projeto Executivo.

25.4.3. Organização e Recursos Necessários

Informática

- a) O planejamento, programação e controle das atividades a serem executados pela CONTRATADA, deverão ser informatizados e atender às necessidades do Contrato, em quantidade e configuração compatíveis ao escopo.
- b) A CONTRATADA será responsável pela obtenção e/ou execução dos programas necessários ao atendimento dos requisitos de planejamento, programação e controle deste procedimento.
- c) A CONTRATADA deverá utilizar o software MS-Project para planejamento e controle.

Equipe de Planejamento

- a) Para os profissionais da CONTRATADA que comporão cada uma das equipes de planejamento deverão ser consideradas as seguintes qualificações técnicas:
 - I. Engenheiros de Planejamento: no mínimo, um engenheiro, com experiência igual ou superior a 8 (oito) anos em planejamento e controle de atividades de construção e montagem, sendo no mínimo um ano de montagem de obras hidráulicas;
 - II. Técnicos de Planejamento: no mínimo, um técnico com cinco anos de experiência em planejamento e controle de atividades de construção e montagem;
 - III. Assistente Técnico: no mínimo, um técnico com dois anos de experiência em planejamento e controle de atividades de construção e montagem.
- b) A equipe de planejamento permanecerá mobilizada desde o início até o término das atividades do Contrato.

25.5. Requisitos de Planejamento

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE no prazo máximo de 30 dias consecutivos após a assinatura do contrato, um Plano de Gerenciamento de toda a obra, desde seu início até sua entrega final, tendo como referência o guia PMBOK – Project Management Body Knowledge.

Os itens que irão compor este Plano de Gerenciamento deverão ser apresentados em meio magnético, com arquivos editáveis, para a elaboração da análise, devendo obedecer criteriosamente o projeto, as Normas e as Especificações estabelecidas em Edital.

Deverá ser composto de:

- i. Estrutura Organizacional e Matriz de Atribuições e Responsabilidades;
- ii. Plano de Trabalho;
- iii. Declaração do Escopo;
- iv. Estrutura Analítica do Projeto (EAP);
- v. Sistema de Medição de Avanço Físico;
- vi. Cronograma Físico Detalhado;
- vii. Cronograma Financeiro Detalhado;
- viii. Curva de Execução Física e Financeira;
- ix. Histograma de Mão de Obra;
- x. Histograma de Equipamentos e Veículos;
- xi. Cronograma de Suprimentos;
- xii. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD
- xiii. Recuperação de Canteiro de Obra

25.6. Estrutura Organizacional e Matriz de Atribuições e Responsabilidades

25.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao DNOCS a estrutura organizacional a ser implementada, para a condução do Empreendimento, indicando as diversas áreas de atuação, inclusive planejamento, projeto e suprimentos e seus inter-relacionamentos, internamente na estrutura e na empresa como um todo. As atribuições e forma de atuação de todo o grupo Gerencial, deverão ser apontadas de forma clara e concisa. Neste documento deverá ser também apresentado o Organograma da Equipe responsável pela condução do Empreendimento, quantidade de profissionais e sua qualificação individual, até o nível de encarregado, destacando as áreas de projeto, suprimento, construção e montagem, qualidade, segurança tanto patrimonial como SSO e administração e, a Matriz de Atribuições e Responsabilidades.

25.7. Plano de Trabalho

25.7.1. A CONTRATADA deverá encaminhar o Plano de Trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parciais e finais para execução das obras. A CONTRATADA deverá elaborar o planejamento detalhado abrangendo todas as atividades objeto do Contrato, contemplando inclusive as interfaces com as atividades a cargo do CONTRATANTE que tenham



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

interferência com suas atividades. Todas as atividades de planejamento, programação e controle de subcontratados, deverão ser coordenadas pela CONTRATADA.

25.7.2. Na formulação do Plano de Trabalho proposto, a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Programa Ambiental de Apoio às Obras e Planos Ambientais decorrentes.

25.7.3. Para elaboração do Planejamento, a CONTRATADA utilizará dados de pluviometria de postos localizados nas proximidades das obras. A CONTRATADA deverá informar quais os postos pluviométricos que melhor espelham a realidade climática de cada obra, conforme considerar mais adequado. A partir dessa correlação (postos pluviométricos - obra), a CONTRATADA deverá fazer e explicitar o tratamento estatístico que considerar o mais apropriado para retratar a influência do regime de chuvas na execução dos trabalhos a serem planejados e executados.

25.7.4. À luz dos estudos prévios, a CONTRATADA deverá informar em seu Planejamento os dados adotados para produtividade dos trabalhos no campo, para cada frente, de forma que a influência do regime de chuvas esperada seja incorporada.

25.7.5. Condições climáticas adversas previsíveis não serão consideradas para efeito de eventuais justificativas de pedidos de prorrogação de marcos contratuais. Para este efeito, considera-se como adversa previsível uma condição climática desfavorável à execução dos trabalhos, mas que historicamente já se tenha verificado nos registros da região pertinente considerando apenas registros de 1985, inclusive, em diante.

25.7.6. A CONTRATADA deverá informar no Plano de Trabalho, em especial para os trabalhos no campo, o regime de trabalho que pretende adotar (número de turnos; horário de início, término e descanso em cada turno; dias trabalhados na semana).

25.7.7. A logística de transporte a ser adotada pela CONTRATADA, bem como as licenças correlatas, poderá impactar de forma significativa os prazos de realização das demais atividades do empreendimento e, por consequência, a sua data de entrada em operação comercial. Assim, todo o planejamento de transporte deverá ser elaborado pela CONTRATADA, contemplando tanto as vias e modalidades de transporte proposto, quanto à capacitação dos terminais e de seus equipamentos para a adequada movimentação das cargas.

25.7.8. Deverão constar do Plano de Trabalho um planejamento específico para a obtenção das licenças necessárias junto às diversas instituições pertinentes, seja no âmbito municipal, estadual ou federal e envolvendo tanto as licenças de obra, como as de caráter trabalhista e tributário, visando manter perfeita regularidade da situação durante a execução dos serviços e preservar a CONTRATANTE de eventuais cobranças futuras. Estão excluídas deste planejamento as Licenças cuja obtenção está a cargo da CONTRATADA, embora devam ser considerados no planejamento do empreendimento.

25.8. Declaração de Escopo

25.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao DNOCS a declaração de escopo da obra que descreve em detalhes, os objetivos e o trabalho necessário que propicie as etapas de entrega da obra.

25.8.2. As seguintes informações devem constar na declaração de escopo:

- a) Objetivos da obra – Descreve os objetivos de qualidade, técnicos e de custo e cronograma.
- b) Descrição do escopo da obra – Descreve as características da obra;
- c) Fronteiras da obra – Documenta os elementos que são parte integrante do escopo, ou não, e que interferem direta ou indiretamente na obra;
- d) Critérios de aceite da obra – Define os critérios de aceite das etapas da obra;
- e) Restrições da obra – Inclui as restrições de orçamento ou contratuais;
- f) Definição inicial de riscos – Documenta as informações sobre os riscos conhecidos para a obra;
- g) Especificações da obra – Lista os documentos e as políticas que a obra deve atender.

25.9. Estrutura Analítica do Projeto (EAP)

25.9.1. As atividades do escopo da CONTRATADA deverão obedecer criteriosamente a Estrutura Analítica do Projeto para que reflita o Cronograma Contratual, com níveis que permitam detalhar o escopo do Contrato, elaborar a curva de progresso físico previsto, organizar o planejamento e programação das atividades e medir a execução física em termos percentuais.

25.10. Sistema de Medição de Avanço Físico

25.10.1. A CONTRATADA obriga-se a adotar a Planilha de Medição fornecida pela CONTRATANTE e seguir as instruções para fechamento de medições conforme o item – DOS PAGAMENTOS do Edital. O sistema adotado para cálculo da medição e para elaboração dos relatórios de progressos físicos deverá estar de acordo com a Estrutura Analítica do Projeto.

25.11. Cronograma Físico Detalhado

- a) A CONTRATADA deverá preparar o Cronograma Físico Detalhado do Contrato, na forma de gráfico de Gantt, com o mesmo nível de detalhamento da EAP, de modo a:
 - i. Estabelecer a sequência lógica de execução das atividades da estrutura analítica detalhada;
 - ii. Indicar as interdependências entre as atividades, suas interfaces e caminho crítico;
 - iii. Servir de base ao cumprimento dos prazos contratuais;
 - iv. Pontuar os marcos contratuais;
 - v. Estudar as alternativas para a condução das atividades;
 - vi. Indicar claramente pontos de interface entre o fornecimento do Contrato e atividades sob a responsabilidade a cargo da CONTRATANTE ou de terceiros ou outra informação que demande ação executiva por parte da CONTRATANTE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

- vii. Permitir a elaboração das curvas de progresso físico e as subsequentes atualizações mensais da execução física dos serviços do Contrato.
- b) Especial atenção deverá ser dada à precedência das atividades visto que nenhuma etapa posterior poderá ser realizada sem que a anterior tenha sido validada. Para isso a EAP precisará estar estruturada de forma a atender pré-requisitos, sempre que necessário;
- c) A CONTRATADA deverá enviar o Cronograma Físico Detalhado do Contrato, em meio magnético. Este cronograma deverá atender os requisitos estabelecidos no Item 4 - Do Prazo Contratual e do Local da Prestação dos Serviços
- d) Após os comentários da CONTRATANTE, que serão realizados em até 15 (quinze) dias corridos, a CONTRATADA deverá congelar o planejamento aprovado que passará a ser considerado como a baseline da programação dos serviços;
- e) CONTRATADA deverá considerar, como premissa de planejamento, programação normal de horários de serviços. Os horários para recuperação de eventuais atrasos serão considerados como programação extraordinária e não deverão ser contemplados no planejamento. Caso necessário, a CONTRATADA poderá propor a criação de novas frentes de serviço. As formas possíveis de recuperação de atrasos (entre outras) não serão aceitas como justificativas para reivindicações de aditivos contratuais.
- 25.12. Cronograma Financeiro Detalhado**
- 25.12.1. A CONTRATADA deverá preparar um Cronograma Financeiro Detalhado do Contrato compatível com o Cronograma Físico Detalhado e de acordo com os valores, normas de medição e forma de pagamento estabelecidas no Contrato de forma a permitir:
- i. Previsões mensais de faturamento;
 - ii. Elaboração da curva de execução financeira do contrato;
 - iii. Elaboração de simulações em função de possíveis proposições de alterações no Cronograma Físico.
- 25.13. Curva de Evolução Físico - Financeiro**
- 25.13.1. Com base no Cronograma Físico e Financeiro Detalhado e na EAP, a CONTRATADA deverá apresentar a Curva de Avanço prevista para o Empreendimento.
- 25.14. Histograma de Mão de Obra**
- 25.14.1. A CONTRATADA deverá preparar cronograma de alocação mensal com o dimensionamento dos recursos necessários (mão de obra direta e indireta), compatíveis com o Cronograma Físico Detalhado do Contrato, identificando a natureza e categoria dos profissionais necessários.
- 25.15. Histograma de Equipamentos e Veículos**
- 25.15.1. A CONTRATADA deverá preparar cronograma de alocação mensal de equipamentos, máquinas e veículos a serem utilizados durante a execução dos serviços de construção e montagem, compatíveis com o Cronograma Físico Detalhado do Contrato.
- 25.16. Cronograma de Suprimentos**
- 25.16.1. A CONTRATADA, atendendo o Edital, deverá elaborar um Plano de Contratação para Serviços, Materiais e Equipamentos, especificando os tipos de serviços, valores, limites de responsabilidade, cronologia de execução de serviços ou fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo transporte. Este plano deverá estar compatível com o Cronograma Físico Detalhado.
- 25.17. Plano de Recuperação das Áreas Degradadas - PRAD**
- 25.17.1. A CONTRATADA deverá observar os fundamentos e métodos de execução do PRAD com base na legislação ambiental vigente e com a Instrução Normativa de nº 04/2011, do Ministério do Meio Ambiente e IBAMA, publicado no Diário Oficial da União em 14/04/2011, seção 01, página 100.
- 25.17.2. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de Recuperação que atenda a todos os requisitos pré-estabelecidos nas Especificações Técnicas do Projeto Executivo da Barragem Fronteiras, no Estado do Ceará.
- 25.18. Recuperação de Canteiro de Obra e Instalações e Edificações**
- 25.18.1. As estruturas e os equipamentos instalados no Canteiro de Obra deverão ser mantidas em perfeito estado observando que estarão sujeitos a vistorias periódicas de fiscalização e controles ambientais.
- 25.19. Plano de Contratação**
- 25.19.1. A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Contratação para Serviços, Materiais e Equipamentos, especificando os tipos de serviços, valores, limites de responsabilidade, cronologia de execução de serviços ou fornecimento de materiais e equipamentos, incluindo transporte. Este plano deverá estar compatível com o Cronograma Físico Detalhado.
- 25.20. Relatório Mensal de Acompanhamento**
- 25.20.1. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente, em meio magnético, com arquivos editáveis, um Relatório Mensal de Acompanhamento de execução dos serviços, de acordo com as especificações abaixo:
- i. Descrição das principais atividades executadas no período para as fases relativas ao projeto, suprimentos, fabricação, transporte, montagem e demais atividades previstas na EAP;
 - ii. Acompanhamento gráfico da evolução dos principais serviços, por estrutura prevista na EPA, demonstrando a produção planejada e a produção alcançada no mês. Justificativas e providências estabelecidas para a recuperação de eventuais atrasos de programação para as metas não atingidas.
 - iii. Descrição das principais atividades previstas para o próximo período, incluindo todas as fases acima citadas com as devidas readequações caso não tenham atingido as metas planejadas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

- iv. Marcos Contratuais realizados no período, e os previstos para o próximo período. Em nenhuma hipótese serão aceitos atrasos em cumprimento de Marcos Contratuais;
 - v. Cronograma Físico Detalhado atualizado;
 - vi. Cronograma Financeiro Detalhado atualizado;
 - vii. Histograma de Acompanhamento de Mão de Obra Direta e Indireta;
 - viii. Histograma de Acompanhamento de Equipamentos, Máquinas e Veículos;
 - ix. Curvas de Progresso Físico e Financeiro (planejado x realizado);
 - x. Descrição da Situação das Subcontratadas;
 - xi. Programação de Inspeção e Testes, por Área / Equipamentos;
 - xii. Relatório Semestral de Desembolso, com ocorrências nos meses de janeiro e julho de cada ano, com estimativa de todos os pagamentos que deverão ser efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA nos próximos períodos;
 - xiii. Acompanhamento Gráfico do Índice Pluviométrico;
 - xiv. Relatório Fotográfico inclusive com meios de reprodução e impressão, mostrando o acompanhamento das diversas fases de execução dos serviços;
 - xv. Relatório de Ações Ambientais.
- 25.20.2. O fechamento do Relatório deverá obedecer a periodicidade do 25º dia do mês anterior até o 25º dia do mês de apuração dos serviços e deverá conter as seguintes informações referentes ao Contrato.
- 25.20.3. A CONTRATADA deverá apresentar o relatório Mensal de Acompanhamento ao DNOCS, no 5º dia consecutivo ao fechamento da apuração dos serviços ou conforme calendário estabelecido pela CONTRATANTE.
- 25.21. Requisitos para Elaboração da Programação e Controle**
- 25.21.1. Implantação das Instalações de Canteiro
- A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente um cronograma de avanço de manutenção/recuperação do canteiro de obra. O projeto de manutenção/recuperação a ser implantado deverá estar aprovado pelo CONTRATANTE assim como os prazos estabelecidos em cronograma seguindo as especificações técnicas de construção e segurança.
- 25.21.2. Acompanhamento e Controle dos Serviços
- A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obra, um livro com anotações diárias de todos os serviços autorizados pela CONTRATANTE ou Prepostos e executadas pela CONTRATADA. Os serviços relacionados no diário deverão estar detalhados indicando dimensões, volumes, estaqueamento, material empregado, jazida, bota fora, forma de execução. Deverão ser registrados todos os imprevistos que impeçam o andamento dos serviços e que venham a registrar atrasos contratuais. Este diário deverá manter-se atualizado e devidamente assinado pelos responsáveis da CONTRATADA e CONTRATANTE ou Preposto.
- Deverá ser apresentada no primeiro Relatório Mensal de Acompanhamento uma cópia do Termo de Abertura do Diário de Obra devidamente datado e assinado pelos responsáveis.
- O acompanhamento e controle de execução dos serviços deverão ser elaborados diariamente pela CONTRATADA, levantando as produções diárias dos serviços executados para a alimentação de gráficos de acompanhamentos, para que ao final de cada mês, possam visualizar as metas atingidas e readequar o cronograma físico estabelecido no plano Diretor.
- Deverão fazer parte deste acompanhamento os serviços de montagem e suprimentos.
- 25.21.3. Atualização de Cronograma Físico e Financeiro
- A CONTRATADA deverá diariamente manter os cronogramas físicos e financeiros atualizados de acordo com a execução diária dos serviços. As atualizações dos cronogramas deverão ser enviadas mensalmente ao Relatório Mensal de Acompanhamento para a Supervisora e Gerenciadora, em cópia física e em meio magnético, com arquivos editáveis, contendo as datas realizadas de início e fim das atividades, bem como as reprogramações das atividades previstas para o período e que não foram iniciadas e/ou concluídas.
- Os cronogramas físicos e financeiros deverão ser atualizados mensalmente, apontando os percentuais executados no mês e a redistribuição do saldo a executar no período previsto de execução de cada serviço. Portanto, no relatório mensal deverá ser encaminhada a atualização dos cronogramas físicos e financeiros do contrato.
- 25.21.4. Acompanhamentos dos Histogramas de Mão de Obra e Equipamentos
- Em consequência das produções mensais de serviços realizados e apontados nos Cronogramas Físicos e Financeiros, fazer a atualização dos histogramas fornecidos no Plano Diretor. Deverá estar relacionada dentro do período apurado, toda mão de obra e equipamentos previstos x realizado na Obra.
- 25.21.5. Acompanhamento dos Marcos Contratuais
- A CONTRATADA deverá encaminhar no Relatório Mensal de Acompanhamento o Cronograma Físico de Execução dos Marcos Contratuais, sinalizando em verde, os marcos já atendidos, e estabelecendo as datas de cumprimentos dos que ainda estão programados.
- 25.21.6. Curvas de Progresso Físico e Financeiro
- a) A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente junto ao Relatório Mensal as curvas de progresso físico e financeiro previsto x realizado no período;
 - b) As curvas a serem apresentadas serão, no mínimo, as seguintes:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

- i. Geral do Contrato;
- ii. Fases

As fases serão as seguintes, admitindo-se alteração por parte da Contratada, desde que contemple todos os serviços do escopo contratual:

- 1 - MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS
- 2 - INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS
- 3 - INSTALAÇÃO DAS CENTRAIS
- 4 - MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS
- 5 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS
- 6 - TRAVESSIA DO RIO POTI
- 7 - LIMPEZA LOCAL, DIVULGAÇÃO E CAMINHOS
- 8 - DESMATAMENTO DA BACIA HIDRÁULICA
- 9 - FUNDAÇÃO DA BARRAGEM DE TERRA
- 10 - FUNDAÇÃO DA BARRAGEM CCR
- 11 - EXECUÇÃO DO MACIÇO DE TERRA
- 12 - EXECUÇÃO DO MACIÇO DE CCR
- 13 - EXECUÇÃO DA TOMADA D'ÁGUA (obras civis)
- 14 - EXECUÇÃO DA TOMADA D'ÁGUA (equip. hidromecânicos)
- 15 - PONTE SOBRE O VERIL DOURO
- 16 - SISTEMA DE TRANSPOSIÇÃO DE PEIXES
- 17 - INSTRUMENTAÇÃO
- 18 - REMANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA
- 19 - DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

c) As curvas de avanço físico e financeiro demonstrarão a evolução prevista e realizada da obra em cada período. Deverão ser apresentadas separadamente por Estrutura obedecendo às fases acima.

25.21.7. Controle de Subfornecedores e Subcontratados

A CONTRATADA deverá manter atualizado um mapa detalhado da situação quanto à eventual contratação de subfornecedores de serviços, materiais ou equipamentos, nacionais ou importados, contendo a relação completa dos itens, a situação dos pedidos e ordens de compra e um cronograma completo de fabricação, inspeções e entregas de todos os itens e de executores de serviços especiais/específicos. As atualizações dos mapas e dos cronogramas deverão estar relacionadas no Relatório Mensal de Acompanhamento, dando a posição exata dos serviços e fornecimentos já subcontratados ou ainda em fase de aquisição.

25.21.8. Programa de Inspeção e Testes

A CONTRATADA deverá apresentar no Relatório Mensal de Acompanhamento um mapa de acompanhamento de testes nos equipamentos hidromecânicos. Deverão ser relatados também todos os testes e inspeções apontadas no período em referência e seus respectivos resultados.

25.21.9. Relatório Semestral de Desembolso

A CONTRATADA deverá elaborar nos meses de janeiro e julho de cada ano, um Relatório Semestral de Desembolso. Este Relatório deverá contemplar os valores a serem desembolsados pela CONTRATANTE no próximo semestre. Ele deverá ser elaborado mediante uma revisão no Cronograma Físico e Financeiro da Obra, levando em consideração os serviços efetivamente executados até o momento e a previsão de execução dos próximos períodos até a conclusão da obra.

As revisões dos Cronogramas Físico e Financeiro deverão ser entregues juntamente com o Relatório.

25.21.10. Controle de Pendências

Das reuniões semanais para Análise do Controle, a CONTRATADA deverá preparar, e manter atualizada, uma lista de assuntos pendentes referentes ao Contrato, com registro das datas de entrada de cada assunto, providências, responsáveis, datas de solução.

Deverão ser relatados os Pontos Críticos que possam ou estejam afetando o andamento dos serviços, e toda a alteração do escopo de trabalho que se fizer necessário;

Esta relação de assuntos pendentes deverá ser encaminhada no Relatório Mensal de Acompanhamento para ciência e resoluções pendentes junto a CONTRATANTE.

25.21.11. Controle de Índices Pluviométricos

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de obra, um mapa diário de acompanhamento de chuvas no período, e o mesmo deverá ser encaminhado no Relatório Mensal de Acompanhamento.

25.21.12. Relatório Fotográfico e Vídeo Monitoramento

A CONTRATADA deverá encaminhar junto ao Relatório Mensal de Acompanhamento, o Relatório Fotográfico da Obra, em meio magnético, para possível impressão e reprodução, facilitando assim o acompanhamento das diversas fases da obra. As fotos devem ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

identificadas por WBS e datadas, correspondente ao período do Relatório Mensal de Acompanhamento.

Também será disponibilizado neste mesmo relatório, a apresentação de um vídeo institucional (vôo de drone) para fins de publicidade da obra.

25.21.13. Relatório de Ações Ambientais

A CONTRATADA deverá operacionalizar o seu processo gerencial ambiental de modo a permitir o acompanhamento das alterações na qualidade ambiental durante o período de implantação do empreendimento. Esse processo gerencial inclui ainda a apresentação obrigatória em meio magnético, com arquivos editáveis do Relatório Mensal de Acompanhamento das Ações Ambientais no período respectivo, bem como o controle das solicitações e obtenção de Licenças. A abrangência desse Relatório estende-se não somente sobre os diferentes atributos ambientais, sob a responsabilidade da CONTRATADA, como também àquelas que possam afetar a saúde e a segurança dos trabalhadores e das comunidades do entorno.

Deverá apontar as áreas de supressão vegetal bem como as ações de recuperação do revestimento vegetal das mesmas. Deverão ser mencionadas as áreas de contaminação (fossas, mangueiro, locais de depósito de material sólido contaminado por óleo e graxa, depósitos de lixos) encontradas e a maneira de proceder a desinfestação, as áreas utilizadas como jazidas de empréstimos e boca-fora e a sua recuperação, a situação dos processos minerários e suas ações.

25.21.14. Relatório do Sistema de Qualidade

A CONTRATADA deverá apresentar no Relatório Mensal de Acompanhamento, o controle do sistema de qualidade implantado na obra observando a produtividade avaliada pelas curvas de progresso "previsto x realizado", as não conformidades detectadas e as ações corretivas.

25.21.15. Relatório de Segurança e Saúde Ocupacional

Conforme Regulamentação do Ministério do Trabalho fica a CONTRATADA obrigada a fornecer no Relatório Mensal de Acompanhamento o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

A legislação estabelece parâmetros mínimos e diretrizes gerais a serem observados na execução do PCMSO, podendo os mesmos serem ampliados mediante negociação coletiva de trabalho.

O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.

Deverão ser apresentados Gráficos indicadores:

- a) Gráfico de Incidência que representa uma relação entre total de acidentes ocorridos e o número médio de trabalhadores da obra, significando número de acidentes para cada 1.000 trabalhadores;
- b) **IFCA - Taxa de Acidentes com afastamento**: Número de Acidentes típicos (não inclui acidentes de trajeto ou doenças ocupacionais) com afastamento (que não retorne no mínimo no dia de trabalho seguinte ao evento) multiplicado por 1.000.000 e dividido pelas horas de exposição ao risco - HER;
- c) **IFSA - Taxa de Acidentes sem afastamento**: Número de Acidentes típicos (não inclui acidentes de trajeto ou doenças ocupacionais) sem afastamento multiplicado por 1.000.000 e dividido pelas horas de exposição ao risco - HER;
- d) **TG - Taxa de Gravidade (NBR 14280)**: Soma do número de dias perdidos mais a soma dos dias debitados multiplicado por 1.000.000 e dividido pelas Horas de Exposição ao Risco - HER;

A CONTRATADA manterá em acompanhamento na obra além do PCMSO os seguintes programas:

1. PCMAT - Programa e Condições de meio Ambiente de Trabalho
2. PPRA - Programa de prevenção de riscos Ambientais
3. PAL - Plano de Atendimento à Emergências
4. PGR - Plano de Gerenciamento de Riscos

25.22. Monitoramento por reuniões

25.22.1. Introdução

a) Além das ferramentas de controle explicitadas, serão realizadas, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário, reuniões objetivas e sucintas, com as Supervisoras, de maneira que os participantes não se ausentem por muito tempo de seus afazeres específicos.

b) Estas reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, em formulários padronizados. A emissão será feita imediatamente após a conclusão das reuniões.

25.22.2. Reunião Semanal de Análise do Contrato

a) Serão realizadas semanalmente, conforme calendário a ser fornecido pela CONTRATANTE, e em dia a ser estabelecido entre as partes e com apoio da Supervisora. No caso de impossibilidade de ocorrência, esta deverá ser reprogramada.

b) Principais itens a serem abordados:

- I. Análise do progresso do Contrato na semana anterior e acumulado;
- II. Análise da programação das duas semanas seguintes com ênfase na primeira semana;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básico

III. Pendências e /ou atividades críticas do momento;

IV. Ações preventivas e corretivas necessárias.

25.22.3. **Reunião Mensal de Acompanhamento**

a) Esta reunião deverá ser realizada conforme calendário a ser fornecido pela CONTRATANTE ou Preposto, preferencialmente após a emissão do Relatório Mensal de Acompanhamento do Contrato.

b) Serão abordados, dentro de uma visão gerencial, os andamentos dos serviços do Contrato.

25.23. **Relatório Final**

25.23.1. Ao final dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir um relatório final contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Histórico da execução dos serviços;

b) Registro dos principais eventos e outros fatos marcantes que apresentaram impactos relevantes no progresso dos serviços;

c) Planilha de Medição Final do contrato;

d) Cronograma Executivo da obra apresentando o previsto em contrato e o realizado;

e) Análises e comentários sobre alterações de projetos (traçado, especificações, supressões e/ou acréscimos, etc), alterações de cronogramas, curvas de previsão inicial e realização (físico e financeiro); histogramas previstos e realizados de recursos humanos e de equipamentos;

f) Caminho crítico planejado e realizado;

g) Subcontratações efetuadas com dados de recursos humanos, materiais e de equipamentos (alocados e/ou fornecidos);

h) Avaliações sobre os principais problemas enfrentados e sugestões para novos empreendimentos similares;

i) Relatório fotográfico dos principais eventos do Contrato;

j) Relatório dos serviços de reconformação dos terrenos de bota fora, jazidas de solo e pedreiras executados.

26. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos especificados no presente Projeto Básico de Licitação (PBL), de forma a garantir a conclusão das obras e serviços.

26.2. A CONTRATADA deverá entender-se com a FISCALIZAÇÃO, mantendo a sempre informada do andamento dos serviços e das recomendações dada para execução dos trabalhos. Afora isto, serão mantidas Reuniões Técnicas Administrativas, provocados por qualquer das partes, para o encaminhamento das soluções dos problemas surgidos.

26.3. Os trabalhos deverão ser realizados com precauções necessárias para evitar danos a terceiros. Quaisquer prejuízos que venham a ocorrer serão de responsabilidade da CONTRATADA.

26.4. O resultado dos trabalhos de que trata este PBL serão propriedades do DNOCS, sendo vedada sua divulgação sem a expressa autorização do mesmo.

26.5. Qualquer imóvel, equipamento ou mobiliário que venha a ser entregue pelo DNOCS ao contratado, para utilização pela Equipe Técnica, será acompanhado do respectivo Termo de Cessão, assumindo o contratado a responsabilidade pela boa conservação e por quaisquer danos, enquanto o bem estiver em seu poder.

26.6. Ao DNOCS reserva-se o direito de suspender a execução dos serviços, nos casos que julgar desnecessários, sem que caiba qualquer indenização ao contratado, além do pagamento dos serviços realmente executados.

27. **ANEXOS**

27.1. Integram este Projeto Básico de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

I - PROJETO BÁSICO DE LICITAÇÃO (PBL);

II - QUADROS/DECLARAÇÕES - MODELOS:

a) Quadro 01 - Relação dos Serviços Executados por Profissional(is) detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica por Execução e Serviço(s) compatíveis com o objeto da licitação;

b) Quadro 02 - Relação dos Serviços Executados pela LICITANTE compatível com o objeto da licitação;

c) Quadro 03 - Relação e Vinculação da Equipe Técnica;

d) Quadro 04 - Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica (*curriculum*);

e) Quadro 05 - Relação de Equipamentos a Serem Utilizados nas Obras e Serviços;

f) Declaração 01 - Declaração de Visita ao Local das Obras;

g) Declaração 02 - Declaração Especial para Fins de Ciência das Condições da Obra;

III - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

03/08/2020

SEI/DNOCS - 0582927 - Projeto Básica

- V - PROJETO EXECUTIVO E EIA-RIMA
- VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESCONTO (MODELO)
- VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)
- IX - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)
- X - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)
- XI - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI – SERVIÇOS (MODELO)
- XII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI – MATERIAIS (MODELO)
- XIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS (MODELO)
- XIV - MINUTÁ DO CONTRATO

Fortaleza (CE), data da assinatura eletrônica

[Assinado Eletronicamente]

Eng^a Civil JACKSON OLIVEIRA CARVALHO
Chefe do Serviço de Projetos (DEP/PR)
SIAPE: 1652982



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Oliveira Carvalho, Chefe do Serviço de Projetos**, em 31/07/2020, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0582927** e o código CRC **0E1026DA**.

Referência: Processo nº 59400.001741/2020-08

SEI nº 0582927

ANEXO II - MODELO QUADRO 01
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

QUADRO 01					RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS POR PROFISSIONAL(IS) DETENTOR DE ATESTADO(S) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇO(S) COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO				
Nº DE ORDEM (1)	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OU EM ANDAMENTO, COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE (Nome e Endereço)	ATESTADO/CERTIDÃO (02)				
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)						
	COM O OBJETO DA LICITAÇÃO								
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:							
<p>(1) Por ordem cronológica das datas de início</p> <p>(2) Juntar cópias dos atestados / certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificados averbados pelo CREA ou CRA indicando na coluna o número de ordem de atestado pertinente.</p>									

ANEXO II - MODELO QUADRO 02
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

QUADRO 02										RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO									
Nº DE ORDEM (1)		IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS				OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS		CONTRATANTE (Nome e Endereço)		QUANTIDADE/ UNIDADE					ATESTADO E PÁGINA (2)				
<p>NOME DA EMPRESA:</p> <p>IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:</p>																			
<p>(1) Por ordem cronológica das datas de início.</p> <p>(2) Juntar cópias dos atestados / certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público devidamente certificados averbados pelo CREA ou CRA indicando na coluna o número de ordem de atestado pertinente.</p> <p>OBS.: Recomendamos destacar nos atestados, os quantitativos usados para comprovar a capacidade técnica.</p>																			

ANEXO II - MODELO QUADRO 04
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

QUADRO 04		IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA					
Nome da Firma:		Nome do Técnico			Nº do CPF:		
Data de Admissão:	Especialização:	Data de Nascimento:	Nacionalidade:	Endereço:			
INSTRUÇÃO (APENAS 3º GRAU), CURSOS DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO, PÓS GRADUAÇÃO, ETC.							
Nº	Discriminação	Esclarecimento de Ensino ou Entidade		Localidade:	Duração:	Ano de Conclusão:	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL							
Identificação dos serviços executados (Objeto/Natureza, Localização, Extensão, Quantitativos)			Função Desempenhada	Período de Execução		Contratante	Cliente Final
Indicado para a Função:				Assinatura do Técnico:			
Nome do Informante:		Qualificação:		Assinatura do Informante:			
<p>(I) ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTANTE:</p> <p>1 - Seu conhecimento e anuência sobre os dados fornecidos.</p> <p>2 - Sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos período proposto.</p> <p>(II) Informações adicionais devem constar no verso do quadro.</p> <p>(III) O DNOCS se reserva o direito de exigir, para fins de verificação, documentos em original, comprobatórios das informações fornecidas. 3- Seu compromisso de estar disponível no</p>							

ANEXO II - MODELO QUADRO 05
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Relação de Equipamentos a Serem Utilizados nas Obras e Serviços

ITEM	TIPOS E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS	QUANT.	POTÊNCIA	CAPACIDADE	CONDIÇÃO
1	Carregadeira de pneus- 1,7 m ³	03			
2	Carregadeira de pneus- 1,8 m ³	02			
3	Carregadeira de pneus- 3,1 m ³	02			
4	Retro-Escavadeira com potência de 85 CV	02			
5	Escavadeira 320CL	01			
6	Trator de esteira com potência de 228 KW	02			
7	Trator de esteira com potência de 106KW	02			
8	Trator de esteira com potência de 82 KW	01			
9	Trator de pneus com potência de 77 KW	03			
10	Transportador com potência de 220 CV	08			
11	Guindaste com potência de 180 CV e Capacidade de Sot	01			
12	Guindaste com potência de 85 CV e lança de 7,5 m	01			
13	Motoniveladora com potência de 138KW	05			
14	Central de concreto	01			
15	Caminhão betoneira com potência de 180 CV	04			
16	Rolo compactador autopropulsor pé de carneiro vibratório	04			
17	Rolo compactador autopropulsor liso vibratório (2 cilindros)	02			
18	Rolo compactador autopropulsor liso vibratório	01			
19	Perfuratriz sobre esteiras Crawl Drill	02			
20	Estação compressora móvel	02			
21	Caminhão basculante com potência de 260 CV	25			
22	Caminhão pipa	08			
23	Central de britagem 80 m ³ /h	01			
24	Central de concreto 40 m ³ /h (dosadora e misturadora)	03			
25	Central misturadora de CCR	01			
26	Central de injeção de cimento	01			
27	Laboratório de solos (completo)	01			
28	Laboratório de concreto (completo)	01			

OBSERVAÇÕES:

O campo denominado “CONDIÇÃO” deverá ser preenchido conforme a condição do equipamento, ou seja, próprio, locado através de contrato de arrendamento mercantil (Leasing), alugado ou a adquirir.

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO 01
PAPEL TIMBRADO DO DNOCS

AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS

Ref.: RDC ELETRÔNICO N° 007/2020-DA/L

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS, neste ato representado por (nome do responsável por acompanhar a visita “*in loco*”), declara que a empresa/consórcio (nome da empresa ou consórcio), neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal e documento), procedeu à visita técnica ao local onde as obras deverão ser implantadas e que tomou ciência de todas as dificuldades e condicionantes que possam vir a influir, direta ou indiretamente na implantação das mesmas.

Crateús (CE), _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal do DNOCS
Matrícula SIAPE / CPF do Servidor

Assinatura do representante da empresa
CPF do representante

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO 02
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS

Ref.: **RDC ELETRÔNICO N° 007/2020-DA/L**

DECLARAÇÃO ESPECIAL PARA FINS DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA OBRA

Prezados Senhores:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por meio de seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penalidades previstas em Lei, para fins de licitação que:

- a) tem pleno conhecimento das condições dos locais da obra e dos locais de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, material para revestimento primário, indicando, quando não especificado no projeto executivo, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro de obras e para utilização nas diversas frentes de obras;
- b) disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;
- c) recebeu e estudou detalhadamente todos os projetos, memoriais e demais documentos integrantes do edital, que conhece os serviços a executar, objeto da presente licitação, e que todas as informações que julga necessárias para a perfeita elaboração da sua proposta foram fornecidas pela Entidade Promotora da Licitação, não sendo esses itens passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores à apresentação da proposta;
- d) não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade;
- e) não se está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e que comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao presente certame, especificamente à Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica, Situação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica;
- f) não foi declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- g) não se encontra falida, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- h) na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da Entidade Promotora da Licitação;
- i) os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;

- j) o Engº ou Arqº _____, inscrito no CREA ou CAU sob número _____ vinculado à empresa, de acordo com o disposto no **Item 8.7 do Anexo I** (projeto básico de licitação) da presente licitação, será o responsável técnico pela obra objeto desta licitação e acompanhará pessoalmente a execução do objeto, obrigando-se a permanecer no canteiro de obras na carga horária mensal estipulada na planilha orçamentária;
- k) os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, ART, todo o controle tecnológico dos materiais e serviços exigidos pelas normas da ABNT, emissão de laudos, certificação, comissionamento, plotagens e impressões, despesas junto a concessionárias públicas (água, energia, gás, telefone, esgoto), mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida;
- l) tem ciência de que todos os serviços necessários a completa execução do empreendimento, ainda que omitidos ou subestimados na planilha orçamentária, deverão ser realizados, sem que tenha direito a alteração do valor contratado;
- m) os serviços que não constaram da planilha orçamentária da obra foram incluídos como custos ou despesas indiretas na taxa de BDI apresentada;
- n) que todos os equipamentos arrolados na Relação de Equipamentos a serem Utilizados nas Obras e Serviços estarão disponíveis, para execução do objeto contratado durante o período em que se fizerem necessários.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE / CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (PLANILHA)



GOVERNO FEDERAL - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR)
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
 PROJETO EXECUTIVO DA BARRAGEM FRONTEIRAS - CRATEÚS/CE
 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO DO ORÇAMENTO

Encargos Sociais Não Desonerados(%)
 Horista: 113,15% Mensalista: 71,25%
 DATA BASE: FEVEREIRO/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)		
		MATERIAL/COTAÇÃO	SERVIÇO	TOTAL
1.0	TRABALHOS PREPARATÓRIOS		45.992.068,03	45.992.068,03
1.1	Mobilização, Desmobilização, Administração Local e Instalação/ Manutenção do Canteiro		18.010.957,64	18.010.957,64
1.2	Caminho de Serviço e Estradas de Acesso		5.357.443,38	5.357.443,38
1.3	Preparação do Local das Jazidas e Local das Obras		617.090,90	617.090,90
1.4	Bacia Hidráulica		21.555.461,50	21.555.461,50
1.5	Placa da Obra		32.594,56	32.594,56
1.6	Travessia do Rio Poti		418.520,05	418.520,05
2.0	BARRAGEM DE CCR	72.078,58	79.955.782,27	80.027.860,85
2.1	Fundação		9.173.513,48	9.173.513,48
2.2	Laje de fundação		1.417.576,97	1.417.576,97
2.3	Laje Bacia de Dissipação		2.221.648,55	2.221.648,55
2.4	Maciço de Concreto e Verdouro	68.552,46	67.102.790,70	67.171.343,16
2.5	Iluminação da Galeria de Drenagem	3.526,12	40.252,57	43.778,69
3.0	BARRAGEM DE TERRA		14.800.180,83	14.800.180,83
3.1	Fundação		859.019,59	859.019,59
3.2	Maciço		13.465.375,88	13.465.375,88
3.3	Rampas de Acesso		475.785,36	475.785,36
4.0	INSTRUMENTAÇÃO		917.885,63	917.885,63
5.0	TOMADA D'ÁGUA	2.397.683,57	488.290,66	2.885.974,23
5.1	Fornecimento, Transporte (Carga e Descarga), de Equipamentos e Materiais (Hidromecânicos)	901.194,84		901.194,84
5.2	Fornecimento, Transporte (Carga e Descarga), de Equipamentos e Materiais (Válvula e Registros)	833.302,96		833.302,96
5.3	Fornecimento, Transporte (Carga e Descarga), de Equipamentos e Materiais (Comportas e Acessórios de Deslizamento)	257.051,17		257.051,17
5.4	Fornecimento, Transporte (Carga e Descarga), de Equipamentos e Materiais (Mecanismos de Elevação)	194.171,86		194.171,86
5.5	Fornecimento, Transporte (Carga e Descarga), de Equipamentos e Materiais (Diversos)	211.962,74		211.962,74
5.6	Montagem de Equipamentos e Materiais (Hidromecânicos)		227.650,80	227.650,80
5.7	Obras Cíveis das Casas de Comando		260.639,86	260.639,86
6.0	PONTE SOBRE O TRECHO SUBMERSIVEL		2.160.722,84	2.160.722,84
6.1	Concreto, Forma e Armação		2.159.896,28	2.159.896,28
6.2	Drenagem		826,56	826,56
7.0	DIQUE DE TERRA - OMBREIRA ESQUERDA		173.284,60	173.284,60
7.1	Fundação		7.494,64	7.494,64
7.2	Maciço		165.789,96	165.789,96
8.0	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPOSIÇÃO DE PEIXES TIPO CAIXA	37.100,68	66.411,04	103.511,72
9.0	OBRAS DE REMANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA BACIA		7.113.578,59	7.113.578,59
	TOTAL	2.506.862,83	151.668.204,49	154.175.067,32



PROJETO EXECUTIVO DAS OBRAS REMANESCENTES DA BARRAGEM FRONTEIRAS - CRATEÚS/CE

PLANILHA DE MEDIÇÃO

VR TOTAL

154.175.067,32

CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT C/ BDI	TOTAL C/ BDI	COL. FGV	BDI
392	Insumo SINAPI	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXAÇÃO	UN	520,00	0,86	447,20	(IGP/DI-2)	15,28%
	ABRACADEIRA/ Composição	ABRACADEIRA TIPO U CHAPA 18 EM FERRO GALVANIZADO A FOGO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) - INCLUSO PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA DE NYLON	UNID	399,00	60,05	23.959,95	(EDF-35)	24,18%
CF0004	Composição	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	100,00	132.821,33	13.282.133,00	(IGP/DI-2)	24,18%
73351	Composição	ALVENARIA TIJOLO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, C/ ARGAMASSA DE CIM /SABRO, E JUNTAS DE 1.0CM	M2	279,75	56,46	15.794,68	(EDF-35)	24,18%
0307731	Serv SICRO	APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS MOLDADAS NO LOCAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	DM3	885,00	103,19	91.323,15	(ECA-40)	24,18%
3806413	Serv SICRO	APICOAMENTO MECANIZADO DE CONCRETO	M2	3.960,00	11,68	46.252,80	(ECA-40)	24,18%
CF0047	Composição	APLICAÇÃO DE CONCRETO DE CCR	M3	291.495,98	11,68	3.404.673,04	(ECA-40)	24,18%
CF0016	Composição	APLICAÇÃO DE RESINA EPOXI SOBRE SUPERFÍCIE DE CONCRETO	M2	11,40	64,99	740,88	(ECA-40)	24,18%
4816019	Serv SICRO	AREIA EXTRAÍDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE	M3	50.606,86	6,32	319.835,35	(TER-38)	24,18%
	argamassa Composição	ARGAMASSA CIMENTO-AREIA 1:3 - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M3/H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	11.266,55	240,48	2.709.379,94	(ECA-40)	24,18%
0407818	Serv SICRO	ARMAÇÃO EM AÇO CA-25 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	4.136,50	9,95	41.158,17	(ECA-40)	24,18%
0407819	Serv SICRO	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	560.314,35	10,09	5.653.571,79	(ECA-40)	24,18%
10137	Insumo SEINFRA	ARRUELA LISA 1/4"X3/4"	UN	1.100,00	0,11	121,00	(IGP/DI-2)	15,28%
5.6.28	Composição	ASSENTAMENTO DE ABRACADEIRA PARA FIXAÇÃO DE GUIA DE DESLIZAMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304	CJTO	20,00	219,02	4.380,40	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.26	Composição	ASSENTAMENTO DE BLINDAGEM DE POSICIONAMENTO DA COMPORTA, CONFECCIONADA A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, CONSISTINDO DE UM CONJUNTO AUTOPORTANTE E INTEIRIÇO, CONSTITUÍDO POR PEÇAS FRONTAIS, LATERAIS, SOLEIRA PLANA, GUIAS DE DESLIZAMENTO E MOL	CJTO	1,00	4.837,59	4.837,59	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.25	Composição	ASSENTAMENTO DE COMPORTA TIPO STOP LOG COM SISTEMA BY PASS EMBUTIDO, CONFECCIONADA A PARTIR DE CHAPAS E VIGAMENTO EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL SOLDADOS ENTRE SI, L X H = 2.600 X 2.600 MM, Ø BY PASS = 125 MM, INCLUSIVE ALÇAS PARA IÇAMENTO POR DISPOSITIVO TIPO	CJTO	1,00	13.569,48	13.569,48	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.27	Composição	ASSENTAMENTO DE GUIA DE DESLIZAMENTO CONFECCIONADA A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	51,20	438,06	22.428,67	(IGP/DI-2)	24,18%
CF0037	Composição	ASSENTAMENTO DE JOELHO FERRO FUNDIDO D=150MM (6")	UNID	28,00	90,00	2.520,00	(IGP/DI-2)	24,18%
2003830	Serv SICRO	ASSENTAMENTO DE TUBO D = 100 CM CA-1 COMERCIAL - JUNTA RÍGIDA	M	135,00	500,54	67.572,90	(EDF-35)	24,18%
97143	Serv SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	182,00	9,49	1.727,18	(EDF-35)	24,18%
97144	Serv SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ÁGUA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	319,05	11,44	3.649,93	(EDF-35)	24,18%
0705312	Serv SICRO	BOCA BDCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	UN	6,00	10.675,41	64.052,46	(ECA-40)	24,18%
0705321	Serv SICRO	BOCA BDCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	UN	8,00	16.287,08	130.296,64	(ECA-40)	24,18%
0804232	Serv SICRO	BOCA BDTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN	12,00	1.725,34	20.704,08	(ECA-40)	24,18%

CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT C/ BDI	TOTAL C/ BDI	COL. FGV	BDI
0804392	Serv SICRO	BOCA BSTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS ESCONSAS	UN	18,00	2.187,18	39.369,24	(ECA-40)	24,18%
0705410	Serv SICRO	BOCA BTCC 2,00 X 2,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	UN	2,00	19.807,75	39.615,50	(ECA-40)	24,18%
0705418	Serv SICRO	BOCA BTCC 2,50 X 2,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	UN	2,00	27.950,45	55.900,90	(ECA-40)	24,18%
0804316	Serv SICRO	BOCA BTTC D = 1,00 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - ALAS RETAS	UN	4,00	2.083,00	8.332,00	(ECA-40)	24,18%
4816012	Serv SICRO	BRITA PRODUZIDA EM CENTRAL DE BRITAGEM DE 80 M3/H	M3	370,85	41,56	15.412,52	(TER-38)	24,18%
CF0030	Composição	BRITAGEM DE ROCHA, COM CARGA DE 3ª CATEGORIA NO BRITADOR	M3	22.637,78	21,49	486.485,89	(TER-38)	24,18%
4376	Insumo SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	1.100,00	0,33	363,00	(IGP/DI-2)	15,28%
CF0039	Composição	CABO DE ALUMÍNIO SIMPLES, TIPO CA, BITOLA 4 AWG, FORMAÇÃO 7/1,96	KM	246,90	1.741,62	430.005,97	(IGP/DI-2)	24,18%
91927	Serv SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2.460,00	3,86	9.495,60	(EDF-35)	24,18%
CF0049	Composição	CAMINHO DE SERVIÇO C/ FAIXA DE 6,00m, COMPACTAÇÃO COM ESPESSURA DE 15cm, PARA AS OBRAS E JAZIDAS C/ REVESTIMENTO EM MATERIAL APLICADO ATÉ DMT DE 1000m	KM	15,91	11.332,66	180.302,62	(TER-38)	24,18%
72898	Serv SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHO BASCULANTE 6 M3	M3	112,00	4,17	467,04	(ECA-40)	24,18%
CF0035	Composição	CARGA E TRANSP. DE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS DO ESTOQUE AO LOCAL DE APLICAÇÃO, INCLUSIVE ASSENTAMENTO	M3xKM	454,60	132,50	60.234,50	(TER-38)	24,18%
87874	Serv SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	555,12	5,62	3.119,77	(EDF-35)	24,18%
CF0012	Composição	COLOCAÇÃO E ACABAMENTO DE COMBOGÓ DE VIDRO	M2	4,32	618,25	2.670,84	(EDF-35)	24,18%
5502978	Serv SICRO	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M3	590.888,37	3,98	2.351.735,71	(TER-38)	24,18%
CF0022	Composição	COMPACTAÇÃO LOCALIZADA DE ATERRO EM BARRAGEM, COM SAPO MECÂNICO, MEDIDO NO ATERRO	M3	950,00	46,86	44.517,00	(TER-38)	24,18%
4805754	Serv SICRO	COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	17,29	8,13	140,56	(TER-38)	24,18%
cicl-15MPa	Composição	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M3/H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	425,00	225,63	95.892,75	(ECA-40)	24,18%
CF0002	Composição	CONCRETO COMPACTADO A ROLO. CONSUMO MÍNIMO DE 90KG/M³ (FCK90=10MPA) PARA MACIÇO DA BARRAGEM	M3	291.495,98	133,91	39.034.226,68	(ECA-40)	24,18%
10Mpa	Composição	CONCRETO FCK = 10 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M3/H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	2.762,57	196,47	542.762,12	(ECA-40)	24,18%
15MPa	Composição	CONCRETO FCK = 15 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M3/H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	114,02	217,41	24.789,08	(ECA-40)	24,18%
20Mpa	Composição	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M3/H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	31.547,43	221,28	6.980.815,31	(ECA-40)	24,18%
25Mpa	Composição	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M3/H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1.574,09	240,68	378.851,98	(ECA-40)	24,18%
30Mpa	Composição	CONCRETO FCK = 30 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M3/H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	5.948,80	260,49	1.549.602,91	(ECA-40)	24,18%
ñ estrut	Composição	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL COM CONSUMO MÍNIMO DE 225 KG/M3 DE CIMENTO (FCK MÍNIMO DE 10 MPA) - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 40 M3/H - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	11.309,41	186,14	2.105.133,57	(ECA-40)	24,18%
2558	Insumo SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	UN	138,00	7,59	1.047,42	(IGP/DI-2)	15,28%
2573	Insumo SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO T, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1/2", COM TAMPA CEGA	UN	122,00	10,25	1.250,50	(IGP/DI-2)	15,28%
0705258	Serv SICRO	CORPO BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	29,70	2.805,92	83.335,82	(ECA-40)	24,18%
0705272	Serv SICRO	CORPO BDCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA	M	39,21	4.143,99	162.485,84	(ECA-40)	24,18%

CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT C/ BDI	TOTAL C/ BDI	COL. FGV	BDI
0705361	Serv SICRO	CORPO BTCC 2,00 X 2,00 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAIDA E BRITA PRODUZIDA	M	9,69	5.801,65	56.217,98	(ECA-40)	24,18%
0705375	Serv SICRO	CORPO BTCC 2,50 X 2,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 1,00 A 2,50 M - AREIA EXTRAIDA E BRITA PRODUZIDA	M	9,72	7.561,85	73.501,18	(ECA-40)	24,18%
0804190	Serv SICRO	CORPO DE BDTC D = 1,00 M CA2 - AREIA EXTRAIDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	62,64	1.575,17	98.668,64	(ECA-40)	24,18%
0804036	Serv SICRO	CORPO DE BSTC D = 1,00 M CA1 - AREIA EXTRAIDA E BRITA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDAS	M	94,09	701,93	66.044,59	(ECA-40)	24,18%
0804295	Serv SICRO	CORPO DE BTTC D = 1,00 M CA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M	21,30	2.448,80	52.159,44	(ECA-40)	24,18%
I3364	Insumo SEINFRA	CURVA 90 FoFo BB JUNTA ELÁSTICA PARA ÁGUA DN 150	UN	46,00	267,94	12.325,24	(IGP/DI-2)	15,28%
I3365	Insumo SEINFRA	CURVA 90 FoFo BB JUNTA ELÁSTICA PARA ÁGUA DN 200	UN	11,00	383,16	4.214,76	(IGP/DI-2)	15,28%
1600436	Serv SICRO	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	112,00	434,94	48.713,28	(ECA-40)	24,18%
CF0043	Composição	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURAS/CASAS DENTRO DA BACIA HIDRAULICA, SEM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAIS INCLUSO DESLOCAMENTO	UNID	278,00	335,48	93.263,44	(IGP/DI-2)	24,18%
CF0001-A	Composição	DESMATAMENTO RACIONAL DA BACIA HIDRAULICA (AREA ALUVIONAR)	HA	2.431,07	5.639,96	13.711.137,55	(IGP/DI-2)	24,18%
CF0001-B	Composição	DESMATAMENTO RACIONAL DA BACIA HIDRAULICA (AREA SECA)	HA	5.672,49	1.366,43	7.751.060,51	(IGP/DI-2)	24,18%
5501700	Serv SICRO	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	M2	862.667,82	0,48	414.080,55	(TER-38)	24,18%
74130/001	Serv SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00	14,52	58,08	(EDF-35)	24,18%
95750	Serv SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	260,00	31,81	8.270,60	(EDF-35)	24,18%
CF0029	Composição	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA, CONSTANDO DE COLOCAÇÃO E ESPALHAMENTO	M3	37.733,20	31,49	1.188.218,46	(TER-38)	24,18%
CF0028	Composição	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA, CONSTANDO DE COLOCAÇÃO E ESPALHAMENTO	M3	33.733,54	23,92	806.906,27	(TER-38)	24,18%
CF0006	Composição	ENSAIO DE PERDA D'ÁGUA COM 5 ESTÁGIOS DE PRESSÃO DE 10 MINUTOS COM OBTURADOR DE BORRACHA SIMPLES - LAVAGEM, INFILTRAÇÃO E OBTURAÇÃO DE FUROS	UNID	952,00	608,28	579.082,56	(ECA-40)	24,18%
CF0061	Composição	ESCADA TIPO MARINHEIRO COM Ø70 cm E h=11,15 m, COM GAIOLA PROTETORA DE Ø70 cm E h=9,45 m	UNID	5,00	2.876,35	14.381,75	(IGP/DI-2)	24,18%
4805749	Serv SICRO	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	2.629,73	67,47	177.427,88	(TER-38)	24,18%
CF0025	Composição	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM VALAS ATÉ 1,0M DE PROFUNDIDADE EM MATERIAL COMPACTADO, PARA FILTRO VERTICAL	M3	12.432,94	2,53	31.455,33	(TER-38)	24,18%
5502120	Serv SICRO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 2.500 A 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	1.305,08	7,83	10.218,77	(TER-38)	24,18%
5502110	Serv SICRO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 200 A 400 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	94.283,45	4,61	434.646,70	(TER-38)	24,18%
5502135	Serv SICRO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	801.252,24	3,84	3.076.808,60	(TER-38)	24,18%
5502611	Serv SICRO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	1.222,39	5,24	6.405,32	(TER-38)	24,18%
5502768	Serv SICRO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M3	M3	164.353,20	33,83	5.560.068,75	(TER-38)	24,18%
2106235	Serv SICRO	ESCORAMENTO METÁLICO COM QUADRO TUBULAR CONTRAVENTADO - CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 3,8 T/M² - QUADRO DE 1,0 X 1,0 X 1,2 M - UTILIZAÇÃO DE 50 VEZES - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M3	8.320,00	3,15	26.208,00	(ECA-40)	24,18%
C2807	Serv SEINFRA	ESGOTAMENTO COM CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 20m3/h, H=10m.c.a	H	232.493,49	5,99	1.392.636,00	(EDF-35)	24,18%
4413942	Serv SICRO	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	M3	1.395.734,17	1,65	2.302.961,38	(TER-38)	24,18%
CF0013	Composição	ESQUADRIA DE ALUMINIO COM VIDRO (e=3mm)	M2	3,84	704,24	2.704,28	(EDF-35)	24,18%
CF0027	Composição	EXECUÇÃO DE BICA CORRIDA, INCLUINDO COLOCAÇÃO E ESPALHAMENTO (PROTEÇÃO TALUDE JUSANTE)	M3	8.455,44	6,66	56.313,23	(TER-38)	24,18%

CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT C/ BDI	TOTAL C/ BDI	COL. FGV	BDI
CF0051	Composição	EXECUÇÃO DE CAMADA COM BRITA GRADUADA, INCLUINDO COLOCAÇÃO E ESPALHAMENTO	M3	106,25	6,66	707,62	(TER-38)	24,18%
CF0023B	Composição	EXECUÇÃO DE FILTRO HORIZONTAL DE AREIA, COMPREENDENDO ESPALHAMENTO, UMEDECIMENTO E ADENSAMENTO	M3	29.625,59	6,01	178.049,79	(TER-38)	24,18%
CF0024	Composição	EXECUÇÃO DE FILTRO VERTICAL DE AREIA, COMPREENDENDO ESPALHAMENTO, UMEDECIMENTO E ADENSAMENTO	M3	12.696,68	7,27	92.304,86	(TER-38)	24,18%
CF0050	Composição	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMARIO COM MATERIAL PÉTREO, INCLUINDO COLOCAÇÃO E ESPALHAMENTO	M3	264,60	6,66	1.762,23	(TER-38)	24,18%
CF0023A	Composição	EXECUÇÃO DE TRANSIÇÃO EM AREIA PARA O RIP-RAP, COMPREENDENDO ESPALHAMENTO, UMEDECIMENTO E ADENSAMENTO	M3	8.284,59	6,01	49.790,38	(TER-38)	24,18%
CF0026	Composição	EXECUÇÃO DE TRANSIÇÃO EM BRITA PARA O RIP-RAP, EXCLUSIVE A BRITA	M3	14.182,34	6,99	99.134,55	(TER-38)	24,18%
5502986	Serv SICRO	EXPURGO DE JAZIDA	M3	99.825,43	2,38	237.584,52	(TER-38)	24,18%
5.6.32	Composição	FIXAÇÃO DE ESCADA TIPO MARINHEIRO COMPOSTA COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E SUPORTE DE FIXAÇÃO NO PISO E NA PAREDE, DOTADA DE SAÍDA TIPO PISCINA. L = 3.50 MM	UNID	1,00	1.598,60	1.598,60	(IGP/DI-2)	24,18%
CF0014	Composição	FORMA METALICA	M2	20.395,05	37,22	759.103,76	(ECA-40)	24,18%
3107969	Serv SICRO	FORMAS CURVAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO 10 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 2 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M2	2.093,40	129,17	270.404,47	(ECA-40)	24,18%
3108001	Serv SICRO	FORMAS DE COMPENSADO RESINADO 12 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	M2	56.106,11	80,63	4.523.835,64	(ECA-40)	24,18%
5.3.4	Cotação	FORNECIMENTO DE ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE GUIA DE DESLIZAMENTO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, INCLUSIVE CHUMBADORES TIPO EXPANSÃO EM AÇO INOXIDÁVEL	CJTO	20,00	691,68	13.833,60	(IGP/DI-2)	15,28%
5.1.11	Cotação	FORNECIMENTO DE ANEL DE ACOPLAMENTO E REFORÇO CONFECCIONADO A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP = 1/2", DN = 1.800 MM	UNID	2,00	6.686,24	13.372,48	(IGP/DI-2)	15,28%
5.3.2	Cotação	FORNECIMENTO DE BLINDAGEM DE POSICIONAMENTO DA COMPORTA, CONFECCIONADA A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, CONSISTINDO DE UM CONJUNTO AUTOPORTANTE E INTEIRIÇO, CONSTITUÍDO POR PEÇAS FRONTAIS, LATERAIS, SOLEIRA PLANA, GUIAS DE DESLIZAMENTO E MOL	CJTO	1,00	13.257,20	13.257,20	(IGP/DI-2)	15,28%
5.1.1	Cotação	FORNECIMENTO DE BOCA DE SINO CONFECCIONADA A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP = 1/2", DN 2.340 X 1.800 MM, L = 900 MM, INCLUSIVE ANEL DE ENGASTE E ENRIGECEDORES PARALELOS	UNID	1,00	42.849,57	42.849,57	(IGP/DI-2)	15,28%
5.3.1	Cotação	FORNECIMENTO DE COMPORTA TIPO STOP LOG COM SISTEMA BY PASS EMBUTIDO, CONFECCIONADA A PARTIR DE CHAPAS E VIGAMENTO EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL SOLDADOS ENTRE SI, L X H = 2.600 X 2.600 MM, Ø BY PASS = 125 MM, INCLUSIVE ALÇAS PARA ICAMENTO POR DISPOSITIVO TIPO	CJTO	1,00	84.645,05	84.645,05	(IGP/DI-2)	15,28%
5.1.13	Cotação	FORNECIMENTO DE CURVA 22° 30' COM PONTAS BISELADAS PARA SOLDAGEM, DN = 1.000 MM, CONFECCIONADA A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP = 1/2"	UNID	2,00	8.553,77	17.107,54	(IGP/DI-2)	15,28%
5.1.10	Cotação	FORNECIMENTO DE CURVA 45° COM PONTAS BISELADAS PARA SOLDAGEM, DN = 1.800 MM, CONFECCIONADA A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP = 1/2"	UNID	2,00	27.405,51	54.811,02	(IGP/DI-2)	15,28%
5.1.18	Cotação	FORNECIMENTO DE CURVA 90° FLANGEADA, CONFECCIONADA EM FOFO, DN 200 MM, FLANGES PN-10	UNID	1,00	519,85	519,85	(IGP/DI-2)	15,28%
5.5.1	Cotação	FORNECIMENTO DE ESCADA TIPO MARINHEIRO COMPOSTA COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES E SUPORTE DE FIXAÇÃO NO PISO E NA PAREDE, DOTADA DE SAÍDA TIPO PISCINA. L = 3.50 MM	UNID	1,00	5.292,72	5.292,72	(IGP/DI-2)	15,28%
5.1.16	Cotação	FORNECIMENTO DE FLANGE DOTADO DE TELA METALICA CONSTRUÍDA EM AÇO GALVANIZADO, PARA FIXAÇÃO EM BOCA DE TUBO DE AERAÇÃO DN 200 MM, INCLUSIVE DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO	UNID	1,00	2.305,60	2.305,60	(IGP/DI-2)	15,28%
5.5.4	Cotação	FORNECIMENTO DE GRADE DE PISO COM MALHA QUADRICULAR E CAMADA SUPERFICIAL ANTIDERRAPANTE L = 1.800 MM X C = 2.300 MM, COM DOBRADIÇAS E ALÇA RETRÁTIL	UNID	2,00	51.876,00	103.752,00	(IGP/DI-2)	15,28%
5.5.3	Cotação	FORNECIMENTO DE GRADE DE PISO COM MALHA QUADRICULAR E CAMADA SUPERFICIAL ANTIDERRAPANTE L = 800 MM X C = 1.100 MM, COM DOBRADIÇAS E ALÇA RETRÁTIL	UNID	1,00	40.348,00	40.348,00	(IGP/DI-2)	15,28%
5.5.5	Cotação	FORNECIMENTO DE GRADE DE PROTEÇÃO REMOVIVEL PARA MONTANTE, CONFECCIONADA A PARTIR DE BARRAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, CONSTITUÍDA POR DOIS MÓDULOS MEDINDO H X L = 3.400 X 1.300 MM CADA, MALHA = 490 X 100 MM, INCLUSIVE GUIAS DE ENCAIXE PARA FIXAÇÃO	CJTO	1,00	43.342,97	43.342,97	(IGP/DI-2)	15,28%
5.5.6	Cotação	FORNECIMENTO DE GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO PARA A ESCADA DE ACESSO E CASA DE COMANDO DA VÁLVULA DISPERSORA, CONSTRUÍDO A PARTIR DE TUBO GALVANIZADO Ø 2 POL, INCLUSIVE PLACAS DE FIXAÇÃO E ACESSÓRIOS DE CHUMBAMENTO PARA CONCRETO, EXTENSÃO CONFORME PROJETO	CJTO	1,00	2.565,17	2.565,17	(IGP/DI-2)	15,28%
5.5.8	Cotação	FORNECIMENTO DE GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO PARA CASA DE COMANDO DA COMPORTA, CONSTRUÍDO A PARTIR DE TUBO GALVANIZADO Ø 2 POL, INCLUSIVE PLACAS DE FIXAÇÃO E ACESSÓRIOS DE CHUMBAMENTO PARA CONCRETO, EXTENSÃO CONFORME PROJETO	CJTO	1,00	2.565,17	2.565,17	(IGP/DI-2)	15,28%
5.3.3	Cotação	FORNECIMENTO DE GUIA DE DESLIZAMENTO CONFECCIONADA A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	51,20	2.838,19	145.315,32	(IGP/DI-2)	15,28%

CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT C/ BDI	TOTAL C/ BDI	COL. FGV	BDI
5.4.2	Cotação	FORNECIMENTO DE GUINCHO ELETROMOTORIZADO DOTADO DE TAMBOR RECOLHEADOR DE CABOS, CONSTITUÍDO POR MANCAIS, SUPORTE E CABO MECÂNICO COM EXTENSÃO DE 40 M, ACIONAMENTO POR BOTOEIRA TIPO LIGAD/DESLIGA	CJTO	1,00	45.038,74	45.038,74	(IGP/DI-2)	15,28%
5.5.2	Cotação	FORNECIMENTO DE HASTE DE PROLONGAMENTO COM ENGASTE PARA O CABEÇOTE DA VÁLVULA BORBOLETA, COM VOLANTE INCLUSO, PARA REALIZAÇÃO DE MANOBRAS. L = 2.40 MM	UNID	2,00	5.644,61	11.289,22	(IGP/DI-2)	15,28%
5.1.7	Cotação	FORNECIMENTO DE JUNTA DRESSER TIPO 38 COM TRAVAMENTO AXIAL HARNESS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ASTM A36, DN 1000 MM, INCLUSIVE ANEIS DE VEDAÇÃO EM ELASTÔMERO EPDM-70, TIRANTES EM AÇO GALVANIZADO "À FOGO", PARAFUSOS E PORÇAS DE FIXAÇÃO	UNID	2,00	37.522,48	75.044,96	(IGP/DI-2)	15,28%
5.4.1	Cotação	FORNECIMENTO DE PONTE ROLANTE ELETROMOTORIZADA TIPO MONOVIGA, TENSÃO 220/380 V TRIFÁSICA, CAPACIDADE NOMINAL DE 8,0 TON, VÃO DE 3,50 M, PERCURSO DE DESLOCAMENTO = 2,90 M, ACIONAMENTO POR COMANDO ELÉTRICO TIPO BOTOEIRA PENDENTE FIXADA NA ESTRUTURA DA	CJTO	1,00	122.618,72	122.618,72	(IGP/DI-2)	15,28%
5.5.7	Cotação	FORNECIMENTO DE PORTÃO PARA A CASA DE COMANDO DA VÁLVULA DISPERSORA, CONFECCIONADO EM CHAPAS E BARRAS DE AÇO CARBONO SOLDADOS ENTRE SI, CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA ARTICULÁVEL, H X L = 2.100 X 800 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, CHUMBADORES E DISPOSITIVO PARA TRAVAMENTO POR CADEADO	UNID	1,00	818,85	818,85	(IGP/DI-2)	15,28%
5.5.10	Cotação	FORNECIMENTO DE PORTÃO PARA CASA DE COMANDO DA COMPORTA, CONFECCIONADO EM CHAPAS E BARRAS DE AÇO CARBONO SOLDADOS ENTRE SI, CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA ARTICULÁVEL, H X L = 2.100 X 800 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, CHUMBADORES E DISPOSITIVO PARA TRAVAMENTO POR CADEADO	UNID	1,00	818,85	818,85	(IGP/DI-2)	15,28%
5.5.9	Cotação	FORNECIMENTO DE PORTÃO PARA CASA DE COMANDO DA COMPORTA, CONFECCIONADO EM CHAPAS E BARRAS DE AÇO CARBONO SOLDADOS ENTRE SI, CONSTITUÍDO POR DUAS FOLHAS ARTICULÁVEIS, H X L = 3.000 X 800 MM CADA PEÇA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, CHUMBADORES E DISPOSITIVO PARA TRAVAMENTO POR CADEADO	CJTO	1,00	1.169,79	1.169,79	(IGP/DI-2)	15,28%
5.1.12	Cotação	FORNECIMENTO DE REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM PONTAS BISELADAS PARA SOLDAGEM, CONFECCIONADA A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP = 1/2", DN 1.800 X 1.000 MM, L = 2.000 MM	UNID	2,00	35.707,98	71.415,96	(IGP/DI-2)	15,28%
5.2.3	Cotação	FORNECIMENTO DE REGISTRO DE GAVETA FLANGEADO, CONFECCIONADO EM FOFO, DN 200 MM, SÉRIE CONSTRUTIVA MÉTRICA CHATA, CLASSE PN-10, ACIONAMENTO DIRETO POR VOLANTE DE MANOBRAS, INCLUSIVE PARAFUSOS, PORÇAS E ARRUELAS DE VEDAÇÃO PARA FLANGES	UNID	3,00	1.643,48	4.930,44	(IGP/DI-2)	15,28%
5.1.21	Cotação	FORNECIMENTO DE TAMPA DE INSPEÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, DN 600MM, DOTADA DE ALÇA PARA ELEVÇÃO, MECANISMO DE ARTICULAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARAFUSOS E PORÇAS DE FIXAÇÃO PARA FLANGE CLASSE PN-10, E ARRUELA DE VEDAÇÃO EM BORRACHA NATURAL ESP 5MM	UNID	1,00	11.643,28	11.643,28	(IGP/DI-2)	15,28%
5.1.3	Cotação	FORNECIMENTO DE TÊ DE REDUÇÃO DN 1.800 X 200 MM COM PONTAS PRINCIPAIS BISELADAS PARA SOLDAGEM, DERIVAÇÃO FLANGEADA PN-10, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP = 1/2" NO TRECHO PRINCIPAL, E AÇO CARBONO SCH 20 NO TRECHO DERIVADO, L = 1,00 M	UNID	1,00	22.514,18	22.514,18	(IGP/DI-2)	15,28%
5.1.4	Cotação	FORNECIMENTO DE TÊ DE REDUÇÃO DN 1.800 X 600 MM COM PONTAS BISELADAS PARA SOLDAGEM, COM DERIVAÇÃO FLANGEADA PN-10, CONFECCIONADO A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP = 1/2" NO TRECHO PRINCIPAL, DN 1.800 MM, L = 2.000 MM E ESP = 3/8" NO TRECHO	UNID	1,00	51.927,87	51.927,87	(IGP/DI-2)	15,28%
5.1.2	Cotação	FORNECIMENTO DE TUBO COM PONTAS BISELADAS PARA SOLDAGEM, CONFECCIONADO A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP = 1/2", DN 1.800 MM	M	24,00	13.245,67	317.896,08	(IGP/DI-2)	15,28%
5.1.8	Cotação	FORNECIMENTO DE TUBO DOTADO DE EXTREMIDADES BISELADAS PARA SOLDAGEM, CONFECCIONADO A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP = 1/2", DN = 1.800 MM, L = 750 MM	UNID	1,00	10.928,54	10.928,54	(IGP/DI-2)	15,28%
5.1.6	Cotação	FORNECIMENTO DE TUBO DOTADO DE EXTREMIDADES BISELADAS PARA SOLDAGEM, CONFECCIONADO A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP = 1/2", DN 1.000 MM, L = 800 MM	UNID	2,00	5.994,56	11.989,12	(IGP/DI-2)	15,28%
5.1.15	Cotação	FORNECIMENTO DE TUBO FLANGEADO, DN 200MM, CONFECCIONADO PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP 1/4", FLANGES PN-10, L = 5.500 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	UNID	4,00	7.124,30	28.497,20	(IGP/DI-2)	15,28%
5.1.19	Cotação	FORNECIMENTO DE TUBO PONTA-FLANGE, CONFECCIONADO EM FERRO DUCTIL, FLANGES PN-10, DN 200 MM., L = 200 MM	UNID	1,00	806,96	806,96	(IGP/DI-2)	15,28%
5.1.17	Cotação	FORNECIMENTO DE TUBO PONTA-FLANGE, DN 200 MM, DOTADO DE UMA EXTREMIDADE BISELADA PARA SOLDAGEM, CONFECCIONADO A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL SCH 20, L = 300 MM, FLANGE PN-10, INCLUINDO ANEL DE REFORÇO	UNID	1,00	2.239,31	2.239,31	(IGP/DI-2)	15,28%
5.1.5	Cotação	FORNECIMENTO DE TUBO PONTA-FLANGE, DOTADO DE UMA EXTREMIDADE BISELADA PARA SOLDAGEM, CONFECCIONADO A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP = 1/2", DN 1.000 MM, L = 500 MM	UNID	2,00	14.132,17	28.264,34	(IGP/DI-2)	15,28%
5.1.20	Cotação	FORNECIMENTO DE TUBO PONTA-FLANGE, DOTADO DE UMA EXTREMIDADE BISELADA PARA SOLDAGEM, CONFECCIONADO A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP = 1/2", DN 1.000 MM, L = 600 MM	UNID	2,00	16.730,58	33.461,16	(IGP/DI-2)	15,28%

CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT C/ BDI	TOTAL C/ BDI	COL. FGV	BDI
5.1.14	Cotação	FORNECIMENTO DE TUBO PONTA-FLANGE, DOTADO DE UMA EXTREMIDADE BISELADA PARA SOLDAGEM, CONFECCIONADO PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP = 1/2", DN 1.000 MM, REFORÇADO COM ENRIGECEDORES SOLDADOS PARALELAMENTE À SUPERFÍCIE, L = 500 MM, FIBRAÇÃO DQ	UNID	2,00	16.063,11	32.126,22	(IGP/DI-2)	15,28%
5.2.1	Cotação	FORNECIMENTO DE VÁLVULA BORBOLETA EM FOFO, TIPO WAFER, DN 1000 MM, SÉRIE CONSTRUTIVA AWWA C-504, CLASSE DE PRESSÃO 150 B, FLANGES PN-10, ACIONAMENTO MANUAL POR REDUTOR DE ENGENHAGENS ACOPLADO A HASTE DE PROLONGAMENTO COM VOLANTE PARA MANOBRAS, INCLUSIVE INDICADOR DE ABERTURA ACESSÓRIOS	UNID	2,00	103.752,00	207.504,00	(IGP/DI-2)	15,28%
5.2.2	Cotação	FORNECIMENTO DE VÁLVULA DISPERSORA TIPO "HOWELL BUNGER", CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL, DN 1.000 MM, DOTADA DE ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO COM DISPOSITIVO PARA ACIONAMENTO MANUAL EM EMERGÊNCIA, INCLUSIVE UNIDADE OLEODINÂMICA COMPLETA MOTOR FI	UNID	2,00	311.256,00	622.512,00	(IGP/DI-2)	15,28%
5.4.3	Cotação	FORNECIMENTO DE VIGA PESCADORA CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL, COM DISPOSITIVO PARA ABERTURA DO BY PASS DA COMPORTA, MECANISMO DE ACOPLAMENTO, INCLUSIVE RODAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL INCORROSÍVEL E POLIA PARA PASSAGEM DE CABO MECÂNICO	CJTO	1,00	26.514,40	26.514,40	(IGP/DI-2)	15,28%
2407972	Serv SICRO	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI	KG	678,40	63,15	42.840,96	(ECA-40)	24,18%
CF0055	Composição	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO DA CABEÇA DE INSTRUMENTO TUBULAR (PIEZÔMETRO) - INSTRUMENTAÇÃO GEOTÉCNICA	UNID	24,00	329,79	7.914,96	(IGP/DI-2)	24,18%
CF0053	Composição	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PIEZÔMETRO TIPO CASAGRANDE (EXCETO PERFURAÇÃO) - INSTRUMENTAÇÃO GEOTÉCNICA	M	840,00	338,57	284.398,80	(IGP/DI-2)	24,18%
CF0057	Composição	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE RECALQUE SUPERFICIAL - INSTRUMENTAÇÃO GEOTÉCNICA	UNID	22,00	410,48	9.030,56	(IGP/DI-2)	24,18%
5.1.9	Cotação	FORNECIMENTO JUNÇÃO 45° COM PONTAS BISELADAS PARA SOLDAGEM, DN = 1800 MM, CONFECCIONADA A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL, ESP = 1/2", DIMENSÕES TUBO PRINCIPAL COM L = 2.000M E DERIVAÇÕES L = 2.000 MM	UNID	1,00	71.473,60	71.473,60	(IGP/DI-2)	15,28%
C1436	Serv SEINFRA	GRELHA DE FERRO P/ CALHAS E CAIXAS	M2	7,60	197,74	1.502,82	(IGP/DI-2)	24,18%
CF0038	Composição	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL PRIMÁRIA, TENSÃO DE 13,80 KV, PARA CABO DE ALUMÍNIO, COM ESTRUTURA DE ALINHAMENTO EM POSTE DE CONCRETO ARMADO DUPLO T 150/10 (CONDUTOR NÃO INCLUSO) - INCLUSO PROJETO ELÉTRICO APROVADO NA CONCESSIONÁRIA	KM	82,30	78.417,75	6.453.780,82	(IGP/DI-2)	24,18%
CF0018	Composição	INJEÇÃO DE CIMENTO, INCLUSIVE CIMENTO	SACO	9.207,31	86,23	793.946,34	(ECA-40)	24,18%
0903807	Serv SICRO	INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE BRITAGEM COM CAPACIDADE DE 80M3/H	UN	1,00	86.870,93	86.870,93	(IGP/DI-2)	24,18%
0903805	Serv SICRO	INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE CONCRETO COM CAPACIDADE DE 40M3/H	UN	3,00	62.435,65	187.306,95	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.18	Composição	INSTALAÇÃO DE CURVA 90° FLANGEADA, CONFECCIONADA EM FOFO, DN 200 MM, FLANGES PN-10	UNID	1,00	67,35	67,35	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.16	Composição	INSTALAÇÃO DE FLANGE DOTADO DE TELA METÁLICA CONSTRUÍDA EM AÇO GALVANIZADO, PARA FIXAÇÃO EM BOCA DE TUBO DE AERAÇÃO DN 200 MM	UNID	1,00	1.348,56	1.348,56	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.35	Composição	INSTALAÇÃO DE GRADE DE PISO COM MALHA QUADRICULAR E CAMADA SUPERFICIAL ANTIDERRAPANTE L = 1.800 MM X C = 2.300 MM, COM DOBRADIÇAS E ALÇA RETRÁTIL	UNID	2,00	7.993,08	15.986,16	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.34	Composição	INSTALAÇÃO DE GRADE DE PISO COM MALHA QUADRICULAR E CAMADA SUPERFICIAL ANTIDERRAPANTE L = 800 MM X C = 1.100 MM, COM DOBRADIÇAS E ALÇA RETRÁTIL	UNID	1,00	4.795,84	4.795,84	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.30	Composição	INSTALAÇÃO DE GUINCHO ELETROMOTORIZADO DOTADO DE TAMBOR RECOLHEDOR DE CABOS, CONSTITUÍDO POR MANCAIS, SUPORTE E CABO MECÂNICO COM EXTENSÃO DE 40 M, ACIONAMENTO POR BOTOEIRA TIPO LIGA/DESLIGA	CJTO	1,00	10.177,10	10.177,10	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.33	Composição	INSTALAÇÃO DE HASTE DE PROLONGAMENTO COM ENGASTE PARA O CABEÇOTE DA VÁLVULA BORBOLETA E VOLANTES PARA REALIZAÇÃO DE MANOBRAS, L = 240 MM	UNID	2,00	1.598,60	3.197,20	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.7	Composição	INSTALAÇÃO DE JUNTA DRESSER TIPO 38 COM TRAVAMENTO AXIAL HARNESS, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ASTM A36, DN 1000 MM, INCLUSIVE ANÉIS DE VEDAÇÃO EM ELASTÔMERO EPDM-70, TIRANTES EM AÇO GALVANIZADO "A FOGO", PARAFUSOS E PORCAS DE FIXAÇÃO	UNID	2,00	3.523,45	7.046,90	(IGP/DI-2)	24,18%
CF0056	Composição	INSTALAÇÃO DE MARCOS DE DESLOCAMENTO SUPERFICIAL CONSTITUÍDO POR BARRA DE AÇO INOX 304 19mm (COMP.=1,5 m) CHUMBADO EM BLOCO DE CONCRETO 20MPA 0.15X0.15X1.50	UNID	24,00	1.151,99	27.647,76	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.29	Composição	INSTALAÇÃO DE PONTE ROLANTE ELETROMOTORIZADA TIPO MONOVIGA, TENSÃO 220/380 V TRIFÁSICA, CAPACIDADE NOMINAL DE 8,0 TON, VÃO DE 3,50 M, PERCURSO DE DESLOCAMENTO = 2,90 M, ACIONAMENTO POR COMANDO ELÉTRICO TIPO BOTOEIRA PENDENTE FIXADA NA ESTRUTURA DA PONTE	CJTO	1,00	16.961,85	16.961,85	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.24	Composição	INSTALAÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA FLANGEADO, CONFECCIONADO EM FOFO, DN 200 MM, SÉRIE CONSTRUTIVA MÉTRICA CHATA, CLASSE PN-10, ACIONAMENTO DIRETO POR VOLANTE DE MANOBRAS	UNID	1,00	89,80	89,80	(IGP/DI-2)	24,18%

CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT C/ BDI	TOTAL C/ BDI	COL. FGV	BDI
5.6.21	Composição	INSTALAÇÃO DE TAMPA DE INSPEÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, DN 600 MM	UNID	1,00	179,61	179,61	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.15	Composição	INSTALAÇÃO DE TUBO FLANGEADO, CONFECCIONADO PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP 1/4", FLANGES PN-10, DN 200 MM., L = 5.500 MM	UNID	4,00	1.769,83	7.079,32	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.19	Composição	INSTALAÇÃO DE TUBO PONTA-FLANGE, CONFECCIONADO EM FERRO DUCTIL, FLANGES PN-10, DN 200 MM., L = 200 MM	UNID	1,00	67,35	67,35	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.17	Composição	INSTALAÇÃO DE TUBO PONTA-FLANGE, CONFECCIONADO EM FERRO DUCTIL, FLANGES PN-10, DN 200 MM., L = 300 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO	UNID	1,00	22,89	22,89	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.22	Composição	INSTALAÇÃO DE VÁLVULA BORBOLETA EM FOFO, TIPO WAFER, DN 1.000 MM, SERIE CONSTRUTIVA AWWA C-504, CLASSE DE PRESSÃO 150 B, FLANGES PN-10, ACIONAMENTO MANUAL POR REDUTOR DE ENGRENAGENS ACOPLADO A VOLANTE DE MANOBRAS, INCLUSIVE INDICADOR DE ABERTURA	UNID	2,00	3.291,55	6.583,10	(IGP/DI-2)	24,18%
73884/005	Composição	INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS OU REGISTROS COM JUNTA FLANGEADA - DN 200	UNID	1,00	700,61	700,61	(EDF-35)	24,18%
5.6.31	Composição	INSTALAÇÃO DE VIGA PESCADORA CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL, COM DISPOSITIVO PARA ABERTURA DO BY PASS DA COMPORTA, MECANISMO DE ACOPLAMENTO, INCLUSIVE RODAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL INCORROSÍVEL E POLIA PARA PASSAGEM DE CABO MECÂNICO	CJTO	1,00	6.784,73	6.784,73	(IGP/DI-2)	24,18%
CF0008.1	Composição	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS (RECUPERAÇÃO, LIMPEZA, PINTURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CANTEIRO DE OBRAS)	UNID	1,00	386.450,03	386.450,03	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.36	Composição	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL PARA MONTANTE, CONFECCIONADA A PARTIR DE BARRAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, CONSTITUÍDA POR DOIS MÓDULOS MEDINDO L X H = 33.400 X 1.300 MM CADA, MALHA = 490 X 100 MM, INCLUSIVE GUIAS DE ENCAIXE PARA	CJTO	1,00	4.795,84	4.795,84	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.37	Composição	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO PARA A ESCADA DE ACESSO E CASA DE COMANDO DA VÁLVULA DISPERSORA, CONSTRUÍDO A PARTIR DE TUBO GALVANIZADO Ø 2 POL, INCLUSIVE PLACAS DE FIXAÇÃO E ACESSÓRIOS DE CHUMBAMENTO PARA CONCRETO, EXTENSÃO CONFORME PROJETO	CJTO	1,00	1.598,60	1.598,60	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.39	Composição	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO PARA CASA DE COMANDO DA COMPORTA, CONSTRUÍDO A PARTIR DE TUBO GALVANIZADO Ø 2 POL, INCLUSIVE PLACAS DE FIXAÇÃO E ACESSÓRIOS DE CHUMBAMENTO PARA CONCRETO, EXTENSÃO CONFORME PROJETO	CJTO	1,00	1.598,60	1.598,60	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.41	Composição	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE PORTÃO CONFECCIONADO EM CHAPAS E BARRAS DE AÇO CARBONO SOLDADOS ENTRE SI, CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA ARTICULÁVEL, H X L = 2.100 X 800 MM	UNID	1,00	799,29	799,29	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.40	Composição	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE PORTÃO CONFECCIONADO EM CHAPAS E BARRAS DE AÇO CARBONO SOLDADOS ENTRE SI, CONSTITUÍDO POR DUAS FOLHAS ARTICULÁVEIS, H X L = 3.000 X 800 MM CADA PEÇA	CJTO	1,00	799,29	799,29	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.38	Composição	INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DE PORTÃO PARA A CASA DE COOMANDA DA VÁLVULA DISPERSORA, CONFECCIONADO EM CHAPAS E BARRAS DE AÇO CARBONO SOLDADOS ENTRE SI, CONSTITUÍDO POR UMA FOLHA ARTICULÁVEL H X L = 2.100 X 800 MM	UNID	1,00	799,29	799,29	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.23	Composição	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE VÁLVULA DISPERSORA TIPO "HOWELL BUNGER", CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL, DN 1.000 MM, DOTADA DE ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO COM DISPOSITIVO PARA ACIONAMENTO MANUAL EM EMERGÊNCIA, INCLUSIVE UNIDADE OLEODINÂMICA COMPLETA	UNID	2,00	7.033,09	14.066,18	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.11	Composição	INSTALAÇÃO E SOLDAGEM DE ANEL DE ACOPLAMENTO E REFORÇO CONFECCIONADO A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP = 1/2", DN = 1.800 MM	UNID	2,00	3.680,72	7.361,44	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.1	Composição	INSTALAÇÃO E SOLDAGEM DE BOCA DE SINÓ CONFECCIONADA A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP 3/16", DN 2.340 X 1.800 MM, L = 900 MM	UNID	1,00	4.786,44	4.786,44	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.13	Composição	INSTALAÇÃO E SOLDAGEM DE CURVA 22° 30' COM PONTAS BISELADAS PARA SOLDAGEM, DN 1.000 MM, CONFECCIONADA A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP = 1/2"	UNID	2,00	3.052,00	6.104,00	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.10	Composição	INSTALAÇÃO E SOLDAGEM DE CURVA 45° COM PONTAS BISELADAS PARA SOLDAGEM, DN 1.800 MM, CONFECCIONADA A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP = 1/2"	UNID	2,00	3.052,00	6.104,00	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.9	Composição	INSTALAÇÃO E SOLDAGEM DE JUNÇÃO 45° COM PONTAS BISELADAS PARA SOLDAGEM, DN = 1800 MM, CONFECCIONADA A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL, ESP = 1/2", DIMENSÕES TUBO PRINCIPAL COM L = 2.000MM E DERIVAÇÕES L = 2.000 MM	UNID	1,00	2.192,89	2.192,89	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.12	Composição	INSTALAÇÃO E SOLDAGEM DE REDUÇÃO CONCÊNTRICA COM PONTAS BISELADAS PARA SOLDAGEM, CONFECCIONADA A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP = 1/2", DN 1.800 X 1.000 MM, L = 2.000 MM	UNID	2,00	2.936,81	5.873,62	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.3	Composição	INSTALAÇÃO E SOLDAGEM DE TÊ DE REDUÇÃO DN 1.800 X 200 MM, COM PONTAS PRINCIPAIS BISELADAS PARA SOLDAGEM, DERIVAÇÃO FLANGEADA PN-10, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP = 1/2" NO TRECHO PRINCIPAL, E AÇO CARBONO SCH 20 NO TRECHO DERIVADO	UNID	1,00	4.428,80	4.428,80	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.4	Composição	INSTALAÇÃO E SOLDAGEM DE TÊ DE REDUÇÃO DN 1.800 X 600 MM COM PONTAS BISELADAS PARA SOLDAGEM, COM DERIVAÇÃO FLANGEADA PN-10, CONFECCIONADO A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP = 1/2" NO TRECHO PRINCIPAL, DN 1.800 MM, L = 2.000 MM E ESP = 3/8" N	UNID	1,00	5.670,04	5.670,04	(IGP/DI-2)	24,18%

CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT C/ BDI	TOTAL C/ BDI	COL. FGV	BDI
5.6.14	Composição	INSTALAÇÃO E SOLDAGEM DE TUBO PONTA-FLANGE, DOTADO DE UMA EXTREMIDADE BISELADA PARA SOLDAGEM, CONFECCIONADO A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP = 1/2", DN 1.000 MM, REFORÇADO COM ENRIGECEDORES SOLDADOS PARALELAMENTE À SUPERFÍCIE, L = 500 MM	UNID	2,00	2.936,81	5.873,62	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.2	Composição	INSTALAÇÃO E SOLDAGEM DE TUBO COM PONTAS BISELADAS PARA SOLDAGEM, CONFECCIONADO A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP = 1/2", DN 1.800 MM	M	24,00	695,79	16.698,96	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.6	Composição	INSTALAÇÃO E SOLDAGEM DE TUBO DOTADO DE EXTREMIDADES BISELADAS PARA SOLDAGEM, CONFECCIONADO A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP = 1/2", DN = 1.000 MM, L = 800 MM	UNID	2,00	412,30	824,60	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.8	Composição	INSTALAÇÃO E SOLDAGEM DE TUBO DOTADO DE EXTREMIDADES BISELADAS PARA SOLDAGEM, CONFECCIONADO A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP = 1/2", DN = 1.800 MM, L = 750 MM	UNID	1,00	1.080,50	1.080,50	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.5	Composição	INSTALAÇÃO E SOLDAGEM DE TUBO PONTA-FLANGE, DOTADO DE UMA EXTREMIDADE BISELADA PARA SOLDAGEM, CONFECCIONADO A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP = 1/2", DN 1.000 MM, L = 500 MM	UNID	2,00	4.428,80	8.857,60	(IGP/DI-2)	24,18%
5.6.20	Composição	INSTALAÇÃO E SOLDAGEM DE TUBO PONTA-FLANGE, DOTADO DE UMA EXTREMIDADE BISELADA PARA SOLDAGEM, CONFECCIONADO A PARTIR DE CHAPAS EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL ESP = 1/2", DN 1.000 MM, L = 600 MM	UNID	2,00	67,35	134,70	(IGP/DI-2)	24,18%
CF0015	Composição	JUNTA FUGENBAND O-35 - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M	2.758,03	480,84	1.326.171,14	(ECA-40)	24,18%
97614	Serv SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE VAPOR METÁLICO OVOIDE 150 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	122,00	49,22	6.004,84	(EDF-35)	24,18%
3806403	Serv SICRO	LIMPEZA EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO COM JATEAMENTO MULTIABRASIVO	M2	8.000,00	8,60	68.800,00	(ECA-40)	24,18%
83479	Serv SINAPI	LUMINARIA ESTANQUE - PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA, POEIRA OU IMPACTOS - TIPO AQUATIC PIAL OU EQUIVALENTE	UN	122,00	131,87	16.088,14	(EDF-35)	24,18%
CF0008.2	Composição	MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	%	100,00	21.777,19	2.177.719,00	(IGP/DI-2)	24,18%
CF0059	Composição	MEDIDORES TRIORTOGONAIS DE DESLOCAMENTO INCLUINDO ACESSÓRIOS (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UNID	36,00	3.503,73	126.134,28	(IGP/DI-2)	24,18%
2003376	Serv SICRO	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - ÁREA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FÓRMA DE MADEIRA	M	2.272,00	20,39	46.326,08	(TER-38)	24,18%
CF0007.1	Composição	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL	UNID	2,00	39.172,58	78.345,16	(IGP/DI-2)	24,18%
11059	Insumo SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2")	UN	1.100,00	0,27	297,00	(IGP/DI-2)	15,28%
1506056	Serv SICRO	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA EXTRAÍDA E PEDRA DE MÃO PRODUZIDA - CONFECCÃO E ASSENTAMENTO	M3	43,42	213,05	9.250,63	(TER-38)	24,18%
CF0019B	Composição	PERFURAÇÃO COM SONDA ROTATIVA EM ALTERAÇÃO DE ROCHA OU FRATURADA, DIÂMETRO NX, INCLUSIVE DESLOCAMENTO LOCAL DO EQUIPAMENTO ATÉ 500 M	M	298,80	498,90	149.071,32	(ECA-40)	24,18%
CF0019A	Composição	PERFURAÇÃO COM SONDA ROTATIVA EM ROCHA SA EQUIVALENTE AO GNAISSE E GRANITO, DIÂMETRO NX, INCLUSIVE DESLOCAMENTO LOCAL DO EQUIPAMENTO ATÉ 500 M	M	1.195,20	755,74	903.260,44	(ECA-40)	24,18%
CF0033	Composição	PERFURAÇÃO EM "WAGON DRILL" OU SIMILAR, DIÂMETRO IGUAL A 75 MM	M	35.305,00	123,27	4.352.047,35	(TER-38)	24,18%
84651	Composição	PINTURA COM TINTA IMPERMEAVEL MINERAL EM PO, DUAS DEMAOS	M2	555,12	12,10	6.716,95	(EDF-35)	24,18%
74209/001	Composição	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	64,00	509,29	32.594,56	(EDF-35)	24,18%
CF0062	Composição	PORTÃO METALICO 1,00 X 0,70 m COM DOBRADIÇAS, FECHADURA TIPO TRANCA TRAMELA E CADEADO, COM INSTALAÇÃO NA ESCADA TIPO MARINHEIRO	UNID	5,00	390,21	1.951,05	(IGP/DI-2)	24,18%
83463	Serv SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	335,31	335,31	(EDF-35)	24,18%
4915671	Serv SICRO	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M3	1.229,73	17,33	21.311,22	(TER-38)	24,18%
75481	Composição	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:3 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	555,12	21,07	11.696,37	(EDF-35)	24,18%
CF0060	Composição	RÉGUA LINIMÉTRICA 1.000MM PADRÃO ANA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UNID	15,00	286,85	4.302,75	(IGP/DI-2)	24,18%
CF0021	Composição	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES DE TERRA EM BARRAGEM	M2	66.701,30	0,49	32.683,63	(TER-38)	24,18%
4011209	Serv SICRO	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M2	272.340,00	0,96	261.446,40	(TER-38)	24,18%

CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT C/ BDI	TOTAL C/ BDI	COL. FGV	BDI
CF0058	Composição	RELÓGIO COMPARADOR COM PRECISÃO DE 0,01 mm, ANEL DE APOIO E CALIBRADOR (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UNID	2,00	9.085,76	18.171,52	(IGP/DI-2)	24,18%
CF0040	Composição	REMOÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA RURAL EXISTENTE	KM	82,30	2.186,46	179.945,65	(IGP/DI-2)	24,18%
87247	Serv SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2	M2	18,61	60,20	1.120,32	(EDF-35)	24,18%
CF0031	Composição	REVESTIMENTO DO COROAMENTO COM CASCALHINHO OU PIÇARRA, EXCLUSIVE EXTRAÇÃO	M2	8.313,60	1,70	14.133,12	(TER-38)	24,18%
2003342	Serv SICRO	SARJETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO - SZC 01 - AREIA EXTRAIDA E BRITA PRODUZIDA	M	100,00	54,09	5.409,00	(ECA-40)	24,18%
CF0052	Composição	SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA SÁ EQUIVALENTE AO GNAISSE E GRANITO, DIÂMETRO NX, INCLUSIVE DESLOCAMENTO LOCAL DO EQUIPAMENTO ATÉ 500 M	M	420,00	755,74	317.410,80	(IGP/DI-2)	24,18%
CF0054	Composição	SONDAGEM ROTATIVA EM SOLO, DIÂMETRO NX, INCLUSIVE DESLOCAMENTO LOCAL DO EQUIPAMENTO ATÉ 500 M	M	420,00	253,67	106.541,40	(IGP/DI-2)	24,18%
4011227	Serv SICRO	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA	M3	46.542,60	8,80	409.574,88	(TER-38)	24,18%
CF0041	Composição	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15 KVA / 13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL	UNID	5,00	9.969,23	49.846,15	(IGP/DI-2)	24,18%
I3548	Insumo SEINFRA	TE FoFo BBB JUNTA ELASTICA DN 200 x 200	UN	2,00	488,68	977,36	(IGP/DI-2)	15,28%
CF0036	Composição	TÉ SANITÁRIO FERRO FUNDIDO D=150X150MM (6"X6")	UNID	46,00	829,52	38.157,92	(IGP/DI-2)	24,18%
5915319	Serv SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3 - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	5.623.025,37	0,59	3.317.584,96	(TER-38)	24,18%
5914346	Serv SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 8 M3 PARA ROCHA - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	546.139,52	1,14	622.599,05	(TER-38)	24,18%
5914539	Serv SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA EM LEITO NATURAL	TKM	219.155,52	0,68	149.025,75	(TER-38)	24,18%
CF0048	Composição	TRANSPORTE DE CCR (DA USINA A BARRAGEM, EM CAMINHÃO BASCULANTE)	M3	349.795,18	3,17	1.108.850,72	(TER-38)	24,18%
72899	Serv SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	M3	112,00	5,14	575,68	(TER-38)	24,18%
CF0045	Composição	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE	KM	30.960,00	2,34	72.446,40	(IGP/DI-2)	24,18%
CF0044	Composição	TRANSPORTE DE MAQUINA EM RODOVIA PAVIMENTADA	KM	925.364,99	1,88	1.739.686,17	(IGP/DI-2)	24,18%
100207	Serv SINAPI	TRANSPORTE HORIZONTAL COM CARREGADEIRA, DE MASSA/ GRANEL (UNIDADE: M3XKM)	M3XKM	230,00	414,91	95.429,30	(EDF-35)	24,18%
CF0032	Composição	TRATAMENTO EM FUNDAÇÃO EM ROCHA	M2	20.362,20	21,54	438.601,78	(EDF-35)	24,18%
I2165	Insumo SEINFRA	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 150MM (6")	M	46,00	170,94	7.863,24	(IGP/DI-2)	15,28%
I3962	Insumo SEINFRA	TUBO FoFo C/ FLANGES DN 150 PN10 - L= 250	UN	14,00	325,93	4.563,02	(IGP/DI-2)	15,28%
I3208	Insumo SEINFRA	TUBO FoFo DUCTIL JGS JE K-7 P/ AGUA DN 150	M	168,00	260,72	43.800,96	(IGP/DI-2)	15,28%
83680	Serv SINAPI	TUBO PVC D=3" COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/BARBACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.017,00	21,32	21.682,44	(EDF-35)	24,18%
83681	Serv SINAPI	TUBO PVC D=4" COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/BARBACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	77,00	22,96	1.767,92	(EDF-35)	24,18%
I6525	Insumo SEINFRA	TUBO PVC DEFoFo DUCTIL JEI 1MPa DN 200 (NBR-7665-07/03/07)	M	319,05	94,86	30.265,08	(IGP/DI-2)	15,28%

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	VALORES (R\$)	(%)	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Mobilização de Pessoal e Equipamentos	945.238,87	0,61%	100,0%											
				945.238,87											
2	Instalação do Canteiro de Obras e Centrais	386.450,03	0,25%	100,0%											
				386.450,03											
3	Instalação das Centrais	274.177,88	0,18%	33,3%	33,3%	33,3%									
				91.392,63	91.392,63	91.392,63									
4	Manutenção do canteiro de obras	2.177.719,00	1,41%		3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%
					77.775,68	77.775,68	77.775,68	77.775,68	77.775,68	77.775,68	77.775,68	77.775,68	77.775,68	77.775,68	77.775,68
5	Administração local da obra - Acórdão N° 2622/2013 – TCU – Plenário	13.282.133,00	8,61%	1,3%	1,8%	2,0%	4,7%	5,5%	5,3%	4,9%	4,9%	3,6%	3,6%	3,6%	3,8%
				167.685,72	245.348,85	270.809,03	630.323,66	730.383,13	710.137,95	655.944,36	655.944,36	483.391,35	483.391,35	483.391,35	508.140,67
6	Travessia do Rio Poti	418.520,05	0,27%			0,6%	33,1%	33,1%							
						2.312,20	138.735,95	138.735,95	138.735,95						
7	Limpeza Local, Divulgação e Caminhos	6.007.128,84	3,90%		0,5%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%
					32.594,56	300.356,44	300.356,44	300.356,44	300.356,44	300.356,44	300.356,44	300.356,44	300.356,44	300.356,44	300.356,44
8	Desmatamento da Bacia Hidraulica	21.555.461,50	13,98%												
9	Fundação Barragem de Terra, inclusive tratamento	859.019,59	0,56%		25,0%	25,0%	25,0%	25,0%							
					214.754,90	214.754,90	214.754,90	214.754,90							
10	Fundação Barragem de CCR, inclusive tratamento	12.812.739,00	8,31%		14,3%	14,3%	14,3%	14,3%	14,3%	14,3%	14,3%				
					1.830.391,29	1.830.391,29	1.830.391,29	1.830.391,29	1.830.391,29	1.830.391,29	1.830.391,29	1.830.391,29			
11	Execução do Maciço de Terra, inclusive Dique na Ombreira Esquerda e rampas de acesso	14.114.445,84	9,15%					5,0%	5,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%
								705.722,29	705.722,29	282.288,92	282.288,92	282.288,92	282.288,92	282.288,92	282.288,92
12	Execução do Maciço de CCR, inclusive iluminação da Galeria de Drenagem	67.215.121,85	43,60%				5,6%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%
							3.734.173,44	3.734.173,44	3.734.173,44	3.734.173,44	3.734.173,44	3.734.173,44	3.734.173,44	3.734.173,44	3.734.173,44
13	Execução da Tomada D'água (obras civis)	260.639,86	0,17%				8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%
							21.719,99	21.719,99	21.719,99	21.719,99	21.719,99	21.719,99	21.719,99	21.719,99	21.719,99
14	Equip. Hidromecânicos da Tomada D'água (fornecimento e montagem)	2.625.334,37	1,70%												10,0%
															262.533,44
15	Ponte sobre o Vertedouro	2.160.722,84	1,40%												
16	Sistema de Transposição de Peixes	103.511,72	0,07%				12,3%	12,3%	12,3%						
							12.700,18	12.700,18	12.700,18						
17	Instrumentação	917.885,63	0,60%												
18	Remanejamento da Infraestrutura	7.113.578,59	4,61%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%
				355.678,93	355.678,93	355.678,93	355.678,93	711.357,86	711.357,86	711.357,86	711.357,86	711.357,86	711.357,86	711.357,86	711.357,86
19	Desmobilização de Pessoal e Equipamentos	945.238,87	0,61%												
TOTAL =		154.175.067,32	100,00%	1.946.446,17	2.847.936,83	3.143.471,09	7.316.610,45	8.478.071,15	8.243.071,07	7.614.007,97	7.614.007,97	5.611.063,67	5.611.063,67	5.611.063,67	5.898.346,43
				1.946.446,17	4.794.383,00	7.937.854,09	15.254.464,55	23.732.535,69	31.975.606,76	39.589.614,73	47.203.622,70	52.814.686,37	58.425.750,04	64.036.813,71	69.935.160,14

ITEM	SERVIÇOS	VALORES (R\$)	(%)	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24		
1	Mobilização de Pessoal e Equipamentos	945.238,87	0,61%														
2	Instalação do Canteiro de Obras e Centrais	386.450,03	0,25%														
3	Instalação das Centrais	274.177,88	0,18%														
4	Manutenção do canteiro de obras	2.177.719,00	1,41%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%		
				77.775,68	77.775,68	77.775,68	77.775,68	77.775,68	77.775,68	77.775,68	77.775,68	77.775,68	77.775,68	77.775,68	77.775,68		
5	Administração local da obra - Acórdão N° 2622/2013 – TCU – Plenário	13.282.133,00	8,61%	4,2%	4,2%	4,4%	3,8%	3,8%	3,5%	3,2%	3,2%	4,9%	2,1%	1,9%	2,0%		
				559.901,59	563.975,46	579.433,31	510.856,53	507.773,33	458.274,70	431.663,01	431.663,01	652.174,75	279.771,34	254.529,13	270.824,63		
6	Travessia do Rio Poti	418.520,05	0,27%														
7	Limpeza Local, Divulgação e Caminhos	6.007.128,84	3,90%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	5,0%	4,5%				
				300.356,44	300.356,44	300.356,44	300.356,44	300.356,44	300.356,44	300.356,44	300.356,44	300.356,44	267.761,88				
8	Desmatamento da Bacia Hidraulica	21.555.461,50	13,98%									10,0%	10,0%	10,0%	10,0%		
												2.155.546,15	2.155.546,15	2.155.546,15	2.155.546,15		
9	Fundação Barragem de Terra, inclusive tratamento	859.019,59	0,56%														
10	Fundação Barragem de CCR, inclusive tratamento	12.812.739,00	8,31%														
11	Execução do Maciço de Terra, inclusive Dique na Ombreira Esquerda e rampas de acesso	14.114.445,84	9,15%	10,0%	10,0%	10,0%	5,0%	5,0%	5,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%	3,0%		
				1.411.444,58	1.411.444,58	1.411.444,58	705.722,29	705.722,29	705.722,29	423.433,38	423.433,38	423.433,38	423.433,38	423.433,38	423.433,38		
12	Execução do Maciço de CCR, inclusive iluminação da Galeria de Drenagem	67.215.121,85	43,60%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%	5,6%					
				3.734.173,44	3.734.173,44	3.734.173,44	3.734.173,44	3.734.173,44	3.734.173,44	3.734.173,44	3.734.173,44	3.734.173,44	3.734.173,44				
13	Execução da Tomada D'água (obras civis)	260.639,86	0,17%	8,3%	8,3%	8,3%											
				21.719,99	21.719,99	21.719,99											
14	Equip. Hidromecânicos da Tomada D'água (fornecimento e montagem)	2.625.334,37	1,70%	15,0%	15,0%	20,0%	20,0%	20,0%									
				393.800,16	393.800,16	525.066,87	525.066,87	525.066,87									
15	Ponte sobre o Vertedouro	2.160.722,84	1,40%		2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	10,0%		
					43.214,46	43.214,46	43.214,46	43.214,46	43.214,46	43.214,46	43.214,46	43.214,46	43.214,46	43.214,46	216.072,28		
16	Sistema de Transposição de Peixes	103.511,72	0,07%			31,6%	31,6%										
						32.705,59	32.705,59										
17	Instrumentação	917.885,63	0,60%									20,0%					
												183.577,13					
18	Remanejamento da Infraestrutura	7.113.578,59	4,61%														
19	Desmobilização de Pessoal e Equipamentos	945.238,87	0,61%														
TOTAL =				154.175.067,32	100,00%	6.499.171,87	6.546.460,21	6.725.890,36	5.929.871,29	5.894.082,51	5.319.517,00	5.010.616,40	5.010.616,40	7.570.251,42	3.247.502,88	2.954.498,79	3.143.652,12
				76.434.332,01	82.980.792,22	89.706.682,58	95.636.553,87	101.530.636,38	106.950.153,38	111.860.769,78	116.871.386,18	124.441.637,59	127.689.140,47	130.643.639,27	133.787.291,38		

ITEM	SERVIÇOS	VALORES (R\$)	(%)	25	26	27	28	29	30	TOTAL
1	Mobilização de Pessoal e Equipamentos	945.238,87	0,61%							100,0%
										945.238,87
2	Instalação do Canteiro de Obras e Centrais	386.450,03	0,25%							100,0%
										386.450,03
3	Instalação das Centrais	274.177,88	0,18%							100,0%
										274.177,88
4	Manutenção do canteiro de obras	2.177.719,00	1,41%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%	3,6%		100,0%
				77.775,68	77.775,68	77.775,68	77.775,68	77.775,68		2.177.719,00
5	Administração local da obra - Acórdão N° 2622/2013 – TCU – Plenário	13.282.133,00	8,61%	2,7%	2,7%	1,9%	1,9%	1,9%	2,2%	100,0%
				352.333,45	352.333,45	256.866,12	251.276,47	251.276,47	292.314,44	13.282.133,00
6	Travessia do Rio Poti	418.520,05	0,27%							100,0%
										418.520,05
7	Limpeza Local, Divulgação e Caminhos	6.007.128,84	3,90%							100,0%
										6.007.128,84
8	Desmatamento da Bacia Hidraulica	21.555.461,50	13,98%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	10,0%	100,0%
				2.155.546,15	2.155.546,15	2.155.546,15	2.155.546,15	2.155.546,15	2.155.546,15	21.555.461,50
9	Fundação Barragem de Terra, inclusive tratamento	859.019,59	0,56%							100,0%
										859.019,59
10	Fundação Barragem de CCR, inclusive tratamento	12.812.739,00	8,31%							100,0%
										12.812.739,00
11	Execução do Maciço de Terra, inclusive Dique na Ombreira Esquerda e rampas de acesso	14.114.445,84	9,15%	7,5%	7,5%					100,0%
				1.058.583,44	1.058.583,44					14.114.445,84
12	Execução do Maciço de CCR, inclusive iluminação da Galeria de Drenagem	67.215.121,85	43,60%							100,0%
										67.215.121,85
13	Execução da Tomada D'água (obras civis)	260.639,86	0,17%							100,0%
										260.639,86
14	Equip. Hidromecânicos da Tomada D'água (fornecimento e montagem)	2.625.334,37	1,70%							100,0%
										2.625.334,37
15	Ponte sobre o Vertedouro	2.160.722,84	1,40%	10,0%	10,0%	10,0%	20,0%	20,0%		100,0%
				216.072,28	216.072,28	216.072,28	432.144,57	432.144,57		2.160.722,84
16	Sistema de Transposição de Peixes	103.511,72	0,07%							100,0%
										103.511,72
17	Instrumentação	917.885,63	0,60%	25,0%	25,0%	30,0%				100,0%
				229.471,41	229.471,41	275.365,69				917.885,63
18	Remanejamento da Infraestrutura	7.113.578,59	4,61%							100,0%
										7.113.578,59
19	Desmobilização de Pessoal e Equipamentos	945.238,87	0,61%						100,0%	100,0%
									945.238,87	945.238,87
TOTAL =		154.175.067,32	100,00%	4.089.782,41	4.089.782,41	2.981.625,93	2.916.742,87	2.916.742,87	3.393.099,45	100,0%
				137.877.073,80	141.966.856,21	144.948.482,13	147.865.225,00	150.781.967,87	154.175.067,32	154.175.067,32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V – PROJETO EXECUTIVO E EIA-RIMA

(Processo Nº 59400.001741/2020-08)

Disponível no site www.dnoocs.gov.br

Sessão Licitações e Contratos

Projeto Executivo da Barragem Fronteiras/CE

Volume 1 - Relatório Geral do Projeto (SEI [0556666](#));

Volume 2 - Desenhos (SEI [0556680](#));

Volume 3 - Especificações Técnicas (SEI [0556684](#));

Volume 4 - Memória de Cálculo (SEI [0556689](#));

Volume 4A - Memória de Cálculo dos Estudos Hidrológicos (SEI [0556700](#));

Volume 48 - Estudos Geotécnicos (SEI [0556902](#));

Volume 4C - Investigações Geotécnicas Complementares (SEI [0556908](#));

Volume 5 - Quantitativos e Orçamento (SEI [0556911](#));

Volume 6 - Cálculo dos Quantitativos (SEI [0556916](#));

Volume 7 - Projeto Estrutural da Ponte sobre o Sangradouro (SEI [0556924](#));

Volume 8 - Relatório Síntese (SEI [0556927](#)).

SEI [0537751](#) (ART Engº Adonai de Souza Porto) - Folha 3

SEI [0541168](#) (Licença de Instalação SEMACE com validade até 21/12/2020)

SEI [0541170](#) (CERTOH ANA)

SEI [0537742](#) - [59400.001740/2020-55](#) (EIA/RIMA)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESCONTO (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESCONTO

AO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

RDC ELETRÔNICO Nº 007/2020-DA/L

Apresentamos a V.Sas. nossa PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO no valor de XXX,xx % (extenso) com referência ao preço estimado fixado neste instrumento convocatório, para a execução do objeto da licitação em questão, totalizando o valor global de R\$......(.....).

Informamos que o desconto oferecido incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante no instrumento convocatório.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO é de xx (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DNOCS.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do DNOCS, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.____, estado civil, profissão, Carteira de Identidade nº. _____expedida em __/__/__ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, endereço _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

AO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

Avenida Duque de Caxias, 1.700 – Centro – Fortaleza/CE

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 007/2020-DA/L

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S^{as}. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr.____, Carteira de Identidade nº. __expedida em __/__/__, Órgão Expedidor_____, e CPF nº_____, Fone ()_____, Fax ()_____, E-mail _____ como representante desta Empresa

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE
CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos ao DNOCS, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do DNOCS em relação aos citados serviços:

1 – O DNOCS poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – O DNOCS poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”

3 – O DNOCS poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o DNOCS não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do DNOCS:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO DNOCS; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do DNOCS ou não

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....de.....de 2020

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL] [IDENTIDADE] – [CPF / MF]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: RDC ELETRÔNICO 007/2020-DA/L	QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____	

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

Assinatura

Nome:

Cargo:

FIRMA LICITANTE/CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CARGO:

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO X - TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 007/2020-DA/L

Pelo presente termo e, em atendimento à CF Nº _____, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº _____ relativa ao Termo de Contrato nº _____, será analisada pelo DNOCS após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta EMPRESA, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Fortaleza/CE, __ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/
CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO XI – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E
DESPESAS INDIRETAS - BDI – SERVIÇOS (MODELO)**
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Ref.: **RDC ELETRÔNICO N° 007/2020-DA/L**

(DETALHAMENTO DO BDI - SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBRAS CIVIS) - TIPO (2)

Item	Descrição dos Serviços	ALÍQUOTA %
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	4,93
2	SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS (S+G)	0,49
3.2	Seguros	0,25
3.3	Garantia	0,24
3	RISCOS (R)	1,39
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,99
5	LUCRO (L)	8,04
6	IMPOSTOS E TAXAS	6,15
6.1	ISS	2,50
6.2	PIS	0,65
6.3	Cofins	3,00
		BDI= 24,18%

Fórmula para o cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

OBS: Estamos apresentando um modelo. O preenchimento da planilha e a elaboração dos cálculos é de total responsabilidade do licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO XII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E
DESPESAS INDIRETAS - BDI – MATERIAIS (MODELO)**
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Ref.: RDC ELETRÔNICO N° 007/2020-DA/L

(DETALHAMENTO DO BDI - FORNECIMENTO DE MATERIAIS) - TIPO (4)

Item	Descrição dos Serviços	ALÍQUOTA %
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,45
2	SEGUROS E GARANTIAS CONTRATUAIS (S+G)	0,48
3.2	Seguros	0,24
3.3	Garantia	0,24
3	RISCOS (R)	0,85
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,85
5	LUCRO (L)	5,11
6	IMPOSTOS E TAXAS	3,65
6.1	ISS	0,00
6.2	PIS	0,65
6.3	Cofins	3,00
		BDI= 15,28%

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

OBS: Estamos apresentando um modelo. O preenchimento da planilha e a elaboração dos cálculos é de total responsabilidade do licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIII – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA%
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidente do Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total de Encargos Sociais Básicos A		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feridos		
B3	Auxílio-Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A		
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro		
	TOTAL(A+B+C+D)		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO XIV - MINUTA CONTRATO

CONTRATO DNOCS N° - / 2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O DEPARTAMENTO
NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS
SECAS-DNOCS E A
EMPRESA....., PARA A
EXECUÇÃO DAS OBRAS
REMANESCENTES PARA
CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM
FRONTEIRAS, NO MUNICÍPIO DE
CRATEÚS, NO ESTADO DO CEARÁ,
NA FORMA ABAIXO:**

Aos () dias do mês de de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, o **DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**, entidade autárquica federal, criada pela Lei no 4.229, de 1º de junho de 1963, alterada pela Lei nº 10.204, de 22.02.2001, CNPJ 00.043.711/0001-43, com sede na Av. Duque de Caxias, no 1.700, Edifício “Arrojado Lisboa”, na Cidade de Fortaleza-CE, doravante denominado simplesmente **DNOCS**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado em Fortaleza, Estado do Ceará, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e pelo Diretor de Infraestrutura Hídrica, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na conformidade do que dispõe o inciso XV, do art. 2º, da citada Lei e a empresa.....estabelecida na.....nºinscrita no CNPJ sob o nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, estando em regularidade com o que prescreve a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, neste ato representada pelo Sr., registrado no CREA/CE sob o nº....., residente e domiciliado na Rua.....na cidade de portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 12.462/2011, no Decreto nº 7.581/2011, na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, e vincula-se ao Edital RDC Eletrônico **Nº 007/2020-DA/L**, seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA, constante do Processo Administrativo nº **59400.001741/2020-08**. As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, cujo resultado foi homologado em ____/____/____ pelo Diretor Geral do DNOCS, mediante as cláusulas e condições que se seguem:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **Execução das Obras Remanescentes para Construção da Barragem Fronteiras, no Município de Crateús, no Estado do Ceará**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (Edital RDC Eletrônico N° 007/2020-DA/L) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **36 (trinta e seis)** meses consecutivos, com início na data de sua assinatura.

2.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2 O prazo de execução do objeto é de **30 (trinta)** meses, e será iniciada a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ xxx.xxx,xx (_____).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor da despesa encontra-se assegurado através da Nota de Empenho N° XXXXXXXXXXXX, datada de XXXXXXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11203/193002**

Ação: **18.544.2221.11AA.0023 -- Construção da Barragem Fronteiras no Estado do Ceará**

PTRES: **168800**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Elemento de Despesa: **4490.51**

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico. anexo do Edital.

7 CLÁUSULA SÉTIMA– MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA..

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei na 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP na 05, de 2017, no que couber.

10.1.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor Inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.2.1 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

10.3 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

10.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

10.5 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6 Na assinatura do presente Contrato, a CONTRATADA declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.7 A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Instrumento Convocatório;

14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso 11, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

14.5 No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao DNOCS providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção judiciária de Fortaleza - Justiça Federal.

.....,de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:
